



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2026

OBJETO: Eventual aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 08:45 horas do dia 06/05/2026

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

as 09:00 horas do dia 06/05/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 - Rua Pereira de Freitas, 163 – 2º andar – Centro - Nova Lima CEP 34000-288.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em:** Link para o arquivo <https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes> **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, modo de disputa Aberto, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 13.929/2024 e 14.099/2024, Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preço. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário Do Item POR ITEM.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024

Pregoeiro(a): **Érica Alves Pereira**

Equipe de apoio: Gabriela Caroline Vitório e Leonardo Rabelo Maia

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “AMM Licita”, constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Eventual aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

2.2 - O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado junto com a Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Nova Lima/MG até o





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 3.1.1.1.

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar nº 130/09;

3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa detentora dos preços registrados/contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

DO PROCESSO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

3.9- Nos processos que tiverem como objeto a mão de obra exclusiva (comumente denominados serviços “terceirizados”), seguindo a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024, deverá a empresa interessada se atentar:

3.9.1- da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos oferecidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional, o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações; e

3.9.2- das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao contrato de aprendizagem.

§1º. Para os fins dispostos neste capítulo, consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional os Serviços Nacionais de Aprendizagem, bem como, supletivamente, as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Não se aplica as regras previstas no caput, as Microempresas, EPP, Empresas optantes do Simples Nacional, conforme art. 51, III da Lei Complementar 123/2006, os Microempreendedores individuais – MEI e as Entidades sem Fins Lucrativos que atuem com educação profissional.

3.9.3- Em caso de inobservância das cotas mencionadas no art. 2º, a Administração Pública abster-se-á de contratar com a empresa descumpridora, considerando o descumprimento das cotas como causa de inabilitação social e trabalhista.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

- a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);
- c) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – Conforme Decreto Municipal nº 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.6.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor Unitário Do Item**, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);
- g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do **Item 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.5- Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 – A falsidade das declarações de que trata o item 7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.9 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário Do Item **POR ITEM**, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema Aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.25 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

EM CASO DE EMPATE

8.26 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.28 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 8.28.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
--

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – conter vícios insanáveis;

9.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.13 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10 – DA EXIGÊNCIA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.1 – Nos termos do art. 17, §3º, artigo 41, inciso II da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do **ITEM 5.2 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO** do Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.3 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.9.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e eventualmente do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

12.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.

13.11. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação nos sítios eletrônicos do município.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

15.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

15.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

15.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

16.1 – O certame será processado no Sistema de registro de preços e observará o seguinte:

16.2 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.3 – O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

16.4 – Na hipótese de que trata o item acima, observados os parâmetros estabelecidos nos [§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da lei 14.133/2021](#), a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

16.6 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

16.7. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

16.8 Nas situações referidas no § 3º do art. 82 da Lei 14.133/2021, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

16.9 O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo VIII), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções PREVISTAS NA Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

17.1.2. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.2 – Alternativamente, a Administração poderá convocar o adjudicatário para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo adjudicatário antes de seu término.

17.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6 – A Administração monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, conforme regramento previsto no Decreto Municipal nº 13.749/2023.

17.7 – O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

17.8 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.12 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.13 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

18.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

18.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

18.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

18.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

18.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

18.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

18.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E
SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

19.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 19.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

19.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no item 19.2.5 e no 19.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

19.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

19.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

19.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

19.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

20 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

20.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

20.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

20.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

20.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

21.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

21.2.1. – Advertência;

21.2.2. – Multa;

21.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

21.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

21.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

21.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

21.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

21.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela dotação orçamentária nº:

SEMAD: 07.001.04.122.0402.2036

SEMDS:

14.001.04.122.0402.2142.3.1.90.04

14.002.08.122.0103.2148.3.3.90.30

SEMSA:

12.001.04.122.0402.2116- Reduzido 120006

12.001.04.122.0402.2117- Reduzido 120019





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.002.04.122.0402.2119- Reduzido 120030

12.002.10.122.0104.2121- Reduzido 120042

12.002.10.126.0200.2122- Reduzido 120045

12.002.10.301.0104.2123- Reduzido 120065

12.002.10.301.0104.2124- Reduzido 120083

12.002.10.301. 0104.2125- Reduzido 120098

12.002.10.302. 0104.2127- Reduzido 120125

12.002.10.302. 0101.2128- Reduzido 120149

12.002.10.303. 0104.2129- Reduzido 120164

12.002.10.303. 0104.2130- Reduzido 120176

12.002.10.303. 0104.2131- Reduzido 120191

12.002.10.304. 0104.2132- Reduzido 120200

12.002.10.305. 0104.2133- Reduzido 120213

SEMED:

04.122.0402.2055 3.3.90.30- Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

12.361.0202.2063- Administração do Ensino Fundamental

12.365.0202.2070- Administração da Educação Infantil- Creche

12.365.0202.2074- Administração da Educação Infantil- Pré-escola

12.366.0202.2078- Administração da Educação de Jovens e Adultos

12.367.0202.2083 3.3.90.30- Administração da Educação Especial AEE

Não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s) antes da contratação ou da ordem de fornecimento, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços.

23 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1 – O prazo para início do fornecimento será de 10(dez) dias úteis a contar da assinatura da ata de registro de preços/contrato, e o prazo do fornecimento será de 10(dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, nos endereços abaixo para análise do Fiscal de Contrato/Ata:

SEMAD:

Almoxarifado Central- Rua Dezessete, nº 72, Bairro: Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/ MG, CEP: 34.002-10, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:30 horas.

Responsável: Gustavo Miranda, telefone: 31 97142-0555, e-mail: gustavo.miranda@pnl.mg.gov.br

SEMDS:

Almoxarifado da SEMDS- Rua Wilma Penido de Barros, nº306, Bairro: Oswaldo Barbosa Pena, Nova Lima/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Responsável: Leandra Lúcia Aleixo, telefone: (31) 3180-6251, e-mail: leandra.aleixo@pnl.mg.gov.br

SEMSA:

Almoxarifado Central da Saúde- Rua José Braga da Silva, nº 111, Bairro: Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/ MG, CEP: 34.002-053, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:45 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Responsável: Lidiane Cristina de Barros, telefone: (31) 3180-6073, e-mail: almoxarifado.saude@pnl.mg.gov.br

SEMED:

Almoxarifado da Educação- Rua Padre João Marcelino, nº72, Bairro: Oswaldo Barbosa Pena, Nova Lima/MG, CEP: 34002-184, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Responsável: Anne Karly Fonseca Pereira, telefone: (31) 98764-3397 e 3180-5984, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br e Gustavo Henrique Fernandes de Oliveira, telefone: (31) 99660-3678 e 3180-5989, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br

24.3 – O prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

24.4 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

25 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

25.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

25.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos em sistema próprio, conforme dispõe o art. 2 do decreto municipal 15.294 de 06 de fevereiro de 2025, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

25.3.2 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme dispõe o art. 1º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

25.3.3- Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme art. 3º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

25.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

25.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

26.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

27.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://ammlicita.org.br/>.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

27.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

27.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

27.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

27.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

28 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

28.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2026.

28.1.1- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.1.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.1.3- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28.1.4- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.1.5– Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.1.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.1.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

29.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

29.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

29.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

29.6 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

29.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

29.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

29.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

29.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

29.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

29.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

29.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

29.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

29.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Declaração de integralidade dos custos;

Anexo VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social.

Anexo VIII- Minuta de ata de registro de preços;

Anexo IX- Minuta de Contrato;

29.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

29.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

29.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23, 13.588/2023, 13.749/2023, 13.929/2023, 13.966/2024.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Nova Lima, 16 de abril de 2026.

**LUCIANA FERREIRA GONTIJO
DIRETORA DA CENTRAL DE COMPRAS**

**THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Eventual aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

1.2- Natureza:

Bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021.

1.3- Quantitativos:

Conforme item 12.2 e Anexo A do Termo de Referência.

1.3.1. A justificativa dos quantitativos encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.4- Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

SE APLICA – Licitação exclusiva nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, quando o valor estimado do item é inferior a R\$ 80.000,00 (conforme itens especificados no item 12.2 deste termo de referência).

1.5. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

SE APLICA – Reserva de cota de 25% nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Quando o valor estimado de item da contratação é superior a R\$ 80.000,00, e a aplicabilidade de reserva de cotas se dá em razão da natureza divisível do objeto (conforme itens especificados no item 12.2 deste termo de referência).

1.6. Serviço e Fornecimento contínuo¹:

Trata-se de fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021

1.7. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

Não se aplica.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

1.8. Contato do responsável:

SEMAD:

- Henrique Aparecido Pimenta, telefone: 31 3180-5772, e-mail: henrique.pimenta@pnl.mg.gov.br
- Pedro Muniz, telefone: 31 3180-5812, e-mail: pedro.muniz@pnl.mg.gov.br

SEMDS:

- Leandra Lúcia Aleixo, telefone: (31) 3180-6251, e-mail: leandra.aleixo@pnl.mg.gov.br
- Luciana Cristina dos Santos, telefone: (31) 3180-6251

SEMSA:

- Jônatas Ferreira, telefone: (31) 3180-6073, e-mail: jonatas.ferreira@pnl.mg.gov.br
- Juliana Alves Vieira da Silva, telefone: (31) 3180-6073, e-mail: juliana.vieira@pnl.mg.gov.br

SEMED:

- Gustavo Henrique Fernandes de Oliveira, telefone: (31) 99660-3678 e 3180-5989, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br
- Anne Karly Fonseca Pereira, telefone: (31) 98764-3397 e 3180-5984, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br

1.9. Parcelamento do objeto:

Os produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2-DO CABIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O artigo 3º decreto municipal nº13.749/2023 dispõe que:

Art. 3º- O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I- Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou regime de tarefa;
- III- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo;
- IV- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, pois há necessidades de contratações frequentes, embora a demanda não seja precisa, além de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e eficiente do objeto às diversas unidades administrativas e serviços públicos que dependem deste insumo essencial, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se não apenas adequada, mas altamente benéfica para a administração pública por diversos motivos:

Flexibilidade na Contratação: O registro de preços permite à administração pública a flexibilidade necessária para contratar o fornecimento dos itens conforme a demanda real, evitando tanto a escassez quanto o excesso no estoque, o que é crucial para a gestão eficiente de recursos públicos e para evitar desperdícios.

Agilidade nas Contratações Futuras: Uma vez realizado o procedimento licitatório para o registro de preços, a administração pode agilizar contratações futuras baseadas neste registro, sem a necessidade de realizar novas licitações. Isso assegura rapidez na reposição do insumo, crucial para a continuidade dos serviços públicos.

Economia de Escala: O sistema de registro de preços possibilita que a administração pública estime sua demanda dos itens e negocie preços mais vantajosos com fornecedores, beneficiando-se de economias de escala. Isso contribui para a redução dos custos públicos e para a utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Adaptação às Variações de Demanda: Dada a natureza variável da demanda do objeto por diferentes setores da administração, o registro de preços permite uma gestão mais dinâmica e adaptativa, possibilitando ajustes nos volumes contratados de acordo com as necessidades reais, sem comprometer o atendimento ou incorrer em custos adicionais por desvios na estimativa de consumo.

Em função dos benefícios mencionados, conclui-se que o registro de preços é um instrumento que alinha a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente do objeto às unidades administrativas e serviços públicos, com os princípios de economia, eficiência e eficácia que devem nortear as contratações públicas. A sua adoção contribui significativamente para a otimização da gestão dos recursos públicos, assegurando que o fornecimento do objeto ocorra de maneira sustentável e alinhada às melhores práticas de administração pública.

2.1. Definição do período de validade do registro de preços:

Nos termos do art. 84 o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se expressa no Estudo Técnico Preliminar, item 2. Desenvolvimento, I-Necessidade da contratação.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A descrição técnica detalhada dos itens, incluindo características, dimensões, composições, requisitos de qualidade e normas aplicáveis, encontra-se consolidada no Anexo A deste Termo de Referência, que integra o presente documento para todos os fins.

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações da ANVISA, INMETRO e ABNT, conforme o caso, garantindo adequação ao uso institucional e segurança dos usuários.

A execução contratual ocorrerá por fornecimento parcelado, conforme demanda das unidades administrativas, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo promover a substituição imediata de itens em desconformidade, sem ônus para a Administração, além de responder integralmente pelos encargos legais e contratuais.

A contratação deverá observar, ainda, as regras de gestão e fiscalização contratual previstas nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscal, assegurando o acompanhamento da execução.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

As entregas deverão ocorrer de forma periódica, preferencialmente em ciclos trimestrais, conforme planejamento do almoxarifado, garantindo regularidade no abastecimento e eficiência logística.

5.1- Vistoria

Não se aplica.

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

Não se aplica.

5.3-Garantia dos materiais

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão de sua natureza, que consiste no fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda atividades especializadas que justifiquem a transferência parcial da execução contratual a terceiros.

Ademais, a vedação à subcontratação visa assegurar maior controle por parte da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como a responsabilização direta da contratada pela execução integral do objeto.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de execução

6.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 10(dez) dias úteis da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo almoxarifado das secretarias.

6.1.2. Periodicidade do fornecimento: entrega trimestral.

6.2. Local e horário do fornecimento

6.2.1. Os produtos serão entregues nos seguintes endereços e nos seguintes horários:

SEMAD:

Almoxarifado Central- Rua Dezessete, nº 72, Bairro: Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/ MG, CEP: 34.002-10, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:30 horas.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Responsável: Gustavo Miranda, telefone: 31 97142-0555, e-mail: gustavo.miranda@pnl.mg.gov.br

SEMDS:

Almoxarifado da SEMDS- Rua Wilma Penido de Barros, nº306, Bairro: Oswaldo Barbosa Pena, Nova Lima/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Responsável: Leandra Lúcia Aleixo, telefone: (31) 3180-6251, e-mail: leandra.aleixo@pnl.mg.gov.br

SEMSA:

Almoxarifado Central da Saúde- Rua José Braga da Silva, nº 111, Bairro: Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/ MG, CEP: 34.002-053, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:45 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Responsável: Lidiane Cristina de Barros, telefone: (31) 3180-6073, e-mail: almoxarifado.saude@pnl.mg.gov.br

SEMED:

Almoxarifado da Educação- Rua Padre João Marcelino, nº72, Bairro: Oswaldo Barbosa Pena, Nova Lima/MG, CEP: 34002-184, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Responsável: Anne Karly Fonseca Pereira, telefone: (31) 98764-3397 e 3180-5984, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br e Gustavo Henrique Fernandes de Oliveira, telefone: (31) 99660-3678 e 3180-5989, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br

6.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo almoxarifado das secretarias.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.4. Os dias de entrega são os dias úteis nos quais há expediente administrativo.

6.2.5. No município de Nova Lima há restrições de trânsito de carretas, devendo a pessoa jurídica que vier a ser contratada se atentar a esse fato, pois problemas de logística da contratada não serão aceitos como justificativa para não cumprimento do contrato.

6.3. Regras para Recebimento dos produtos, se for o caso:

6.3.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a)



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7-MODELO DE GESTÃO DA ARP/ CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1.A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. A fiscalização do(a) contrato/ata ficará a cargo do(a) Servidor(a):

SEMAD:

Fiscal: Gustavo Miranda, telefone: 31 97142-0555, e-mail: gustavo.miranda@pnl.mg.gov.br

SEMDS:

Fiscal: Luciana Cristina dos Santos, telefone: (31) 3180-6251

SEMSA:

Fiscal: Lidiane Cristina de Barros, telefone: (31) 3180-5836, e-mail: lidiane.barros@pnl.mg.gov.br

SEMED:

Fiscal: Anne Karly Fonseca Pereira, telefone: (31) 98764-3397 e 3180-5984, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br

Fiscal suplente: Gustavo Henrique Fernandes de Oliveira, telefone: (31) 99660-3678 e 3180-5989, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br

7.1.3.2. A gestão do(a) contrato/ata ficará a cargo do(a) Servidor(a):

SEMAD:

Gestor: Pedro Muniz, telefone: 31 3180-5812, e-mail: pedro.muniz@pnl.mg.gov.br

SEMDS:

Gestor: Leandra Lúcia Aleixo, telefone: (31) 3180-6251, e-mail: leandra.aleixo@pnl.mg.gov.br

SEMSA:

Gestor: Diego Adão Coelho, telefone: (31)3180-6040, e-mail: diego.coelho@pnl.mg.gov.br

SEMED:

Gestor: Armando Hideu Momose, telefone: (31) 3180-5984, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br

7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do(a) contrato/ata serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do(a) contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do(a) contrato/ata

7.2.1. Caberá ao Fiscal do(a) Contrato/Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2. O Fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do(a) Contrato/Ata caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do(a) contrato/ata

Ao Gestor do(a) Contrato/Ata, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do(a) Contrato/Ata;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do(a) Contrato/Ata;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do(a) Contrato/Ata;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes ao(a) Contrato/Ata administrativo(a) no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Os preços referidos no termo de referência, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata/contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/ata/contrato.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do(a) Contrato/Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do(a) Contrato/Ata.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no(a) Contrato/Ata.

9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o(a) Contrato/Ata e seus anexos.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do(a) Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do(a) Contrato/Ata;

9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10-OBIGACÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações DA CONTRATADA:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste(a) Contrato/Ata e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do(a) Contrato/Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do(a) Contrato/Ata;

10.1.7 Atender, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do(a) Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste(a) Contrato/Ata.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do(a) Contrato/Ata;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste(a) Contrato/Ata.

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do(a) Contrato/Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.2-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo ao edital;

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante fornecido materiais iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

11.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

11.4 - Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 – A falsidade das declarações de que trata o item 11.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.8- Tais requisitos justificam-se em razão de assegurar a viabilidade técnica, sendo importante que a contratação assegure a continuidade do fornecimento dos materiais e permitindo segurança a Administração na contratação dos referidos materiais.

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1- Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, III do Decreto Municipal nº 14.331/2024, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 6.706.298,05 (seis milhões, setecentos e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos)** conforme memória de cálculo dos valores unitários demonstrado neste documento e com base nos orçamentos anexados ao processo.

Documentação referente ao disposto no art. 18, §1º, VI, da Lei de Licitações encontra-se anexa a este TR.

12.2-Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANTI TA- TIVO	ENQU ADRA MEN TO	MAR CA	VALOR UNITÁRIO ESTI MADO R\$	VALOR TOTAL ESTI MADO R\$
1.1	ABSORVENTE C/ABA COBERTURA SUAVE- Absorvente com abas, cobertura suave (toque de algodão) núcleo superabsorvente. Dimensões: tamanho médio a grande (aprox. 240 a 280 mm), indicado para absorção diária e conforto. Embalagem: pacote com 32 unidades. Regulamentação: Normas Código de	PACOTE	600	Exclusi vo para Me, Mei e Epp		22,6800	13.608,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Defesa do Consumidor (CDC)						
							
2.1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS- Água Sanitária. Embalagem de 2 litros. Especificação: Teor de Cloro Ativo concentração de 2,0% a 2,5% de cloro ativo (hipoclorito de sódio). Ausência de outros Aditivos. Teor de pH: O pH alcalino, variando entre 11,50 e 13,00. Regulamentação: Apresentar certificado/laudo regulamentado.	GALÃO	11.500	Exclusivo para Me, Mei e Epp		6,7300	77.395,00
							
3.1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO 1 LITRO- Especificação: Álcool etílico, apresentação líquida, disponível nas concentrações 70% (p/p ou INPM) ou	FRASCO	10.400	Exclusivo para Me, Mei e Epp		7,1683	74.550,32



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

GL/77° INPM, equivalentes para uso conforme normas técnicas. Embalagem de 1 litro, resistente, com tampa de vedação eficiente e lacre de segurança, devidamente identificada com lote, fabricação, validade, composição e orientações de segurança. O produto deve atender às normas reguladoras vigentes, apresentar F.I.S.P.Q. atualizada e estar conforme a legislação sanitária, incluindo os requisitos da RDC nº 691, de 13 de maio de 2022 ou regulamentação equivalente. Deve apresentar estabilidade, transparência, ausência de partículas e manter as características físico-químicas dentro dos padrões exigidos.						
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
4.1	ÁLCOOL GEL 500ML- Embalagem de 500ml. Especificação: Concentração de Álcool: 70% (70º INPM) de álcool etílico (etanol) para ação bactericida e virucida. Formulação: Produto na consistência gel ou gel-creme. Composição Adicional: Presença de agentes emolientes/hidratantes (como glicerina ou aloe vera) para prevenir o ressecamento da pele. Regulamentação: Apresentar certificado/laudo regulamentado pela ANVISA. 	FRASCO	3.840	Exclusivo para Me, Mei e Epp		10,3333	39.679,87
5.1	ALGODÃO- Especificação:	PACOTE	350	Exclusivo		6,3450	2.220,75



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Algodão com fibras de 100% algodão puro e natural, livre de impurezas, corantes, corretivos ou alvejantes ópticos. Dimensões: Pacotes de 50 g (bola). Embalagem: pacote com 100 unidades. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 			para Me, Mei e Epp			
6.1	AMACIANTE 2 LITROS- Especificação: Amaciante concentrado líquido Viscoso e perfumado (Fragrância lavanda ou floral). Composição mínima: Princípio ativo (tensoativo catiônico), coadjuvantes, conservantes, fragrância, corante e água. Embalagem: Embalagem econômica com 02 litros.	2 GALÃO	300	Exclusivo para Me, Mei e Epp		11,4425	3.432,75



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Regulamentação: Notificado pela ANVISA e Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 						
7.1	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL- Especificação: Aparelho de barbear descartável, com cabeça fixa e duas lâminas de aço inoxidável afiadas, com tratamento anticorrosivo. Cabo anatômico em material resistente, proporcionando firmeza e segurança no uso. Produto individualmente embalado, íntegro e protegido contra contaminação. Deve atender às normas sanitárias vigentes e apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, falhas estruturais ou	UNIDADE	4.000	Exclusivo para Me, Mei e Epp		5,1933	20.773,20



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	defeitos de fabricação.						
							
8.1	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL- Avental de segurança confeccionado em PVC branco, impermeável a líquidos não corrosivos, com aproximadamente 120 cm de comprimento e 70 cm de largura total, tamanho único, oferecendo proteção eficaz contra umidade proveniente de operações que utilizam água; material resistente, flexível e de fácil higienização, com acabamento uniforme, tiras de fixação firmes e sem falhas de fabricação, garantindo durabilidade e segurança ao usuário durante o uso.	UNIDADE	110	Exclusivo para Me, Mei e Epp		18,6167	2.047,84



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
9.1	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS- Especificação: Balde plástico (Polipropileno) com alça reforçada de metal peso +/- 290gr. Dimensões: Altura: (+/-) 29,5 cm. Diâmetro da Boca: (+/-) 26,5 cm. Diâmetro da Base: (+/-) 22 cm. Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 14952 	UNIDADE E	650	Exclusivo para Me, Mei e Epp		15,0967	9.812,86
10.1	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE METAL 20 LITROS- Especificação: Balde plástico com capacidade de 20 litros, confeccionado em polipropileno de alta resistência com corpo em polietileno, equipado com alça	UNIDADE E	350	Exclusivo para Me, Mei e Epp		23,6225	8.267,88



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	metálica reforçada galvanizada para transporte seguro. Dimensões: 33 cm de comprimento x 33 cm de largura x 34 cm de altura, com tolerância máxima de ± 1 cm. Capacidade volumétrica de 20 litros $\pm 0,2$ L. Produto com alta resistência mecânica, boa estabilidade, acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou falhas estruturais, adequado para uso contínuo pesado. Disponível em duas cores obrigatórias: preto e azul ou em cores conforme padrão definido pelo setor demandante. 						
11.1	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS- Especificação: Balde plástico de 60 litros, confeccionado em polipropileno resistente, equipado	UNIDADE	225	Exclusivo para Me, Mei e Epp		43,9867	9.897,01



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	com alças ergonômicas para fácil manuseio. Superfície polida que facilita a higienização e evita acúmulo de sujeira. Acompanha tampa sobreposta que garante vedação eficiente. Dimensões aproximadas: 62 cm de altura × 51 cm de largura × 44 cm de comprimento, com tolerância máxima de ± 1 cm. Produto com boa resistência mecânica, estabilidade, acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou deformações, adequado para uso contínuo. 						
12.1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40 × 60 CM- Especificação: Bobina de sacos plásticos picotados, confeccionada em polietileno reforçado,	UNIDADE	100	Exclusivo para Me, Mei e Epp		80,9767	8.097,67



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	com fundo soldado em formato reto. Cada saco mede aproximadamente 40 × 60 cm, com capacidade de até 10 kg. Embalagem em bobina contendo 500 sacos. Produto com resistência adequada, solda uniforme, transparência regular, ausência de furos, rasgos ou falhas, garantindo fácil destacamento no picote e manutenção do padrão de qualidade para uso contínuo.						
							
13.1	BORRIFADOR 280 ML- Especificação: borrifador plástico(polipropileno) ou PET (polietileno tereftalato) reciclável com capacidade de 280 ml. Mecanismo de acionamento gatilho manual, válvula longa até o fundo e bico ajustável.	UNIDAD E	400	Exclusivo para Me, Mei e Epp		8,7233	3.489,32



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Dimensões: (+/-) 19 cm (altura) x 7 cm (largura) x 9 cm (comprimento). Peso (vazio) +/- 50g. Regulamentação: ANVISA, INMETRO e CDC 						
14.1	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 6,8 L- Recipiente retangular em polipropileno reforçado, com tampa de encaixe firme garantindo vedação. Capacidade aproximada: 6,8 L. Dimensões: 30 cm (comprimento) x 22 cm (largura) x 11 cm (altura). Produto resistente, superfície lisa, sem rebarbas, transparente e durável para uso contínuo. 	UNIDADE	400	Exclusivo para Me, Mei e Epp		29,6633	11.865,32



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

15.1	CAIXA PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 2 L- Recipiente retangular em polipropileno reforçado, com tampa de encaixe firme. Dimensões: 21 x 15 x 8 cm. Capacidade aproximada: 2 litros. Produto resistente, durável e adequado para uso contínuo. 	UNIDADE	600	Exclusivo para Me, Mei e Epp		11,6367	6.982,02
16.1	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850ML- Especificação: Cera líquida a base de parafina e carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, conservante, perfume e água. Dimensões: Embalagem com Altura entre 25cm e 29cm. Largura/Comprimento da Base, entre 9cm e 12,5cm. Profundidade/Espessura: entre 7 cm e 9 cm.	FRASCO	1.170	Exclusivo para Me, Mei e Epp		14,5975	17.079,08



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Regulamentação: conforme norma ANVISA e INMETRO 						
17.1	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL- Colher descartável confeccionada em plástico cristal resistente, própria para refeições. Acondicionada em embalagem com 50 unidades. 	PACOTE	4.450	Exclusivo para Me, Mei e Epp		5,8733	26.136,19
18.1	CONDICIONADOR PARA CABELO 5L- ESPECIFICAÇÃO: Condicionador neutro e suave, indicado para uso diário e todos os tipos de cabelo. Conteúdo: galão com 5 litros. Disponível em fragrâncias diversas, preferencialmente as mais comuns. Formulação segura e eficaz,	GALÃO	110	Exclusivo para Me, Mei e Epp		66,6333	7.329,66



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	proporcionando maciez, desembaraço e cuidado diário dos fios. 						
19.1	CONDICIONADOR ADULTO - cremoso, fórmula com emolientes e agentes hidratantes, embalagem de 250 a 400 ml, indicado para desembaraçar e cuidar dos cabelos. 	UNIDADE	912	Exclusivo para Me, Mei e Epp		17,5025	15.962,28
20.1	CONDICIONADOR INFANTIL- cremoso, fórmula suave com emolientes, embalagem de 200 a 250 ml, indicado para desembaraçar e hidratar cabelos infantis. 	UNIDADE	624	Exclusivo para Me, Mei e Epp		17,2633	10.772,30
21.1	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES- Copos	PACOTE	7.356	Exclusivo para Me,		5,4600	40.163,76



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	descartáveis, capacidade 50 ml, Especificação: Copo descartável confeccionados em polipropileno (PP), atóxicos, cor branca ou transparente, gramatura 1,62g. Massa mínima: 1,80 g por unidade. Dimensões: 8,20cm altura e 6,9cm diâmetro na boca (Pacote com 100 unidades. Os copos devem conter gravações em relevo e de forma indelével, incluindo Marca ou identificação do fabricante. Capacidade do copo (50 ml). Símbolo de identificação do material para reciclagem. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 14865 Certificado do INMETRO Rotulagem (ABNT NBR 13230 e CDC)			Mei e Epp			
							



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

22	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES- Copos descartáveis, capacidade 200 ml, Especificação: Copo descartável confeccionados em polipropileno (PP), atóxicos, cor branca ou transparente, gramatura 0,9 a 1,1gr. Massa mínima: 1,80 g por unidade. Dimensões: 5cm altura e 5cm diâmetro na boca (Pacote com 100 unidades. Os copos devem conter gravações em relevo e de forma indelével, incluindo Marca ou identificação do fabricante. Capacidade do copo (200 ml) Símbolo de identificação do material para reciclagem. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 14865 Certificado do INMETRO Rotulagem (ABNT NBR 13230 e CDC) 	PACOTE	26.550	Ampla concorrência		10,7833	286.296,62
22.1	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML BRANCO	PACOTE	8.850	Cota de		10,7833	95.432,21



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	PACOTE COM 100 UNIDADES- Copos descartáveis, capacidade 200 ml, Especificação: Copo descartável confeccionados em polipropileno (PP), atóxicos, cor branca ou transparente, gramatura 0,9 a 1,1gr. Massa mínima: 1,80 g por unidade. Dimensões: 5cm altura e 5cm diâmetro na boca (Pacote com 100 unidades. Os copos devem conter gravações em relevo e de forma indelével, incluindo Marca ou identificação do fabricante. Capacidade do copo (200 ml) Símbolo de identificação do material para reciclagem. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 14865 Certificado do INMETRO Rotulagem (ABNT NBR 13230 e CDC) 			25% para Me, Mei e Epp			
23.1	CREME DENTAL ADULTO- em pasta, com flúor e ativos de	UNIDAD E	1.056	Exclusivo para		4,1420	4.373,95



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	cuidado bucal, embalagem de 70 a 120 g, indicado para higiene e prevenção de cáries. 			Me, Mei e Epp			
24.1	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR- Creme dental infantil em bisnaga com no mínimo 70 gramas, formulado com micropartículas de cálcio e monofluorfosfato de sódio (1450 ppm de flúor), proporcionando ação bacteriana eficaz. Produto com registro no Ministério da Saúde. A embalagem interna e externa deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve possuir aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO).	UNIDADE	1.730	Exclusivo para Me, Mei e Epp		4,3133	7.462,01



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
25.1	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR- Creme dental infantil em bisnaga com no mínimo 70 gramas, desenvolvido com fórmula natural exclusiva que auxilia na eliminação das bactérias causadoras de problemas bucais. Composição à base de xilitol, extratos e óleos essenciais naturais de menta, com ação antisséptica e antibacteriana. A embalagem interna e externa deve conter claramente a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve possuir aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO).	UNIDADE	990	Exclusivo para Me, Mei e Epp		6,5100	6.444,90



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
26.1	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO- Especificação: Desentupidor de borracha p/Vaso Sanitário (ventosa) de borracha flexível acoplada a um cabo (madeira, plástico ou metal), comprimentos 60 cm). Dimensões: borracha +/- 15cm a 16 cm com cabo de 50cm a 60 cm Regulamentação: Conforme norma certificado do INMETRO e CDC(Código de Defesa do Consumidor). 	UNIDADE	321	Exclusivo para Me, Mei e Epp		21,8233	7.005,28
27	DESINFETANTE LITROS- Especificação: Desinfetante bactericida e fungicida. Componentes ativos como cloreto	2 FRASCO	8.370	Ampla concorrência		10,7050	89.600,85



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amidopropil dimetil benzil amônio, ou nonilfenol etoxilado, além de corantes, fragrâncias e água. Dimensões: Galão plástico entre 30cm a 32 cm de altura e 10cm a 13 cm de largura e profundidade. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO e CDC.						
27.1	DESINFETANTE LITROS- Especificação: Desinfetante bactericida e fungicida. Componentes ativos como cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amidopropil dimetil benzil amônio, ou nonilfenol etoxilado, além de corantes, fragrâncias e água. Dimensões: Galão plástico entre 30cm a 32 cm de altura e 10cm a 13 cm de largura e profundidade. Regulamentação: Registro na ANVISA	2	FRASCO	2.790	Cota de 25% para Me, Mei e Epp	10,7050	29.866,95



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	certificado do INMETRO e CDC. 						
28	DESINFETANTE CONCENTRADO (PERÓXIDO DE HIDROGENIO) 5 LITROS- Desinfetante líquido concentrado, galão de 5 litros, à base de peróxido de hidrogênio e tensoativos biodegradáveis. Produto de uso geral, com alto poder oxidante, capaz de eliminar maus odores e remover sujidades em superfícies laváveis. A reação do peróxido de hidrogênio com matéria orgânica forma bolhas efervescentes de oxigênio ativo, auxiliando na limpeza eficaz e segura. 	GALÃO	443	Ampla concor rência		146,2233	64.776,92
28.1	DESINFETANTE CONCENTRADO (PERÓXIDO DE	GALÃO	147	Cota de 25%		146,2233	21.494,83



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	HIDROGENIO) 5 LITROS- Desinfetante líquido concentrado, galão de 5 litros, à base de peróxido de hidrogênio e tensoativos biodegradáveis. Produto de uso geral, com alto poder oxidante, capaz de eliminar maus odores e remover sujidades em superfícies laváveis. A reação do peróxido de hidrogênio com matéria orgânica forma bolhas efervescentes de oxigênio ativo, auxiliando na limpeza eficaz e segura. 			para Me, Mei e Epp			
29	DESINFETANTE CONCENTRADO (QUATERNÁRIO AMÔNIO E BIGUANIDA)5 LITROS- Desinfetante líquido concentrado (1:100) à base de quaternário de amônio 5ª geração e polihexametileno	GALÃO	495	Ampla concorrência		146,8233	72.677,53



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	biguanida, para uso em assistência à saúde. Ação bactericida, germicida e virocida. Indicado para desinfecção de áreas públicas e hospitalares com grande circulação de pessoas, incluindo ruas, praças, terminais rodoviários, unidades de saúde, centros comerciais e bancários. Composição: água, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, polihexametileno biguanida e tensoativo não-iônico. Embalagem: galão de 5 litros. 						
29.1	DESINFETANTE CONCENTRADO (QUATERNÁRIO AMÔNIO E BIGUANIDA)5 LITROS- Desinfetante líquido concentrado	GALÃO	165	Cota de 25% para Me,		146,8233	24.225,84



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	(1:100) à base de quaternário de amônio 5ª geração e polihexametileno biguanida, para uso em assistência à saúde. Ação bactericida, germicida e virocida. Indicado para desinfecção de áreas públicas e hospitalares com grande circulação de pessoas, incluindo ruas, praças, terminais rodoviários, unidades de saúde, centros comerciais e bancários. Composição: água, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, polihexametileno biguanida e tensoativo não-iônico. Embalagem: galão de 5 litros. 			Mei e Epp			
30.1	DESODORANTE ADULTO FEMININO- em spray, fórmula	UNIDAD E	300	Exclusivo para		14,4680	4.340,40



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	com antitranspirante e fragrância suave, embalagem de 50 a 100 ml, indicado para proteção e frescor diário. 			Me, Mei e Epp			
31.1	DESODORANTE ADULTO MASCULINO- em spray, fórmula com antitranspirante e fragrância, embalagem de 50 a 100 ml, indicado para controle de odor e suor. 	UNIDADE	300	Exclusivo para Me, Mei e Epp		16,2467	4.874,01
32	DESODORIZANTE PARA AMBIENTE AEROSOL- Especificação: Desodorizante (ou odorizador/aromatizador) para ambiente em aerossol. Componentes produto em si (fragrância, solventes) e um gás propelente (butano, isobutano ou propano).	FRASCO	3.504	Ampla concorrência		19,8000	69.379,20

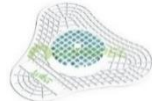


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Dimensões: Formato cilíndrico 300ml(350gr) altura +/- 23cm diâmetro 5,5 cm. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO 						
32.1	DESODORIZANTE PARA AMBIENTE AEROSOL- Especificação: Desodorizante (ou odorizador/aromatizador) para ambiente em aerossol. Componentes produto em si (fragrância, solventes) e um gás propelente (butano, isobutano ou propano). Dimensões: Formato cilíndrico 300ml(350gr) altura +/- 23cm diâmetro 5,5 cm. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO	FRASCO	1.168	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		19,8000	23.126,40

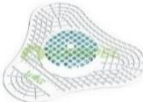


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
33	DESODORIZANTE SANITÁRIO TELA- Especificação: Desodorizante ou tela odorizadora para mictório, material polimérico flexível (PVC ou plástico injetado) no formato circular, com pequenas perfurações para o escoamento de líquidos. Dimensões: Formato no Diâmetro/Largura: 16,5 cm (ou 6,5 polegadas) peso +/- 40gr a 100gr. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO 	UNIDAD E	4.254	Ampla concor rência		14,1333	60.123,06
33.1	DESODORIZANTE SANITÁRIO TELA- Especificação: Desodorizante ou tela odorizadora para mictório, material polimérico flexível	UNIDAD E	1.418	Cota de 25% para Me,		14,1333	20.041,02



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	(PVC ou plástico injetado) no formato circular, com pequenas perfurações para o escoamento de líquidos. Dimensões: Formato no Diâmetro/Largura: 16,5 cm (ou 6,5 polegadas) peso +/- 40gr a 100gr. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO 			Mei e Epp			
34	DETERGENTE EM GEL 5 LITROS- Desengraxante em gel, pH 8, diluição máxima 1:200, galão de 5 litros. Produto de alto poder de limpeza, remove sujeiras, fuligem, óleos, graxas e gorduras sem agredir o meio ambiente. Formulado com tensoativos biodegradáveis, agentes sequestrantes e óleo de pinho; versátil	GALÃO	975	Ampla concorrência		80,0100	78.009,75



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	para todas as superfícies laváveis. Composição: água, sequestrante, hidróxido de sódio, trietanolamina, alcalinizante, ácido linear alquilbenzeno sulfônico, 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, tensoativo não iônico, atenuador de espuma, fragrância e corante CI 19140. 						
34.1	DETERGENTE EM GEL 5 LITROS- Desengraxante em gel, pH 8, diluição máxima 1:200, galão de 5 litros. Produto de alto poder de limpeza, remove sujeiras, fuligem, óleos, graxas e gorduras sem agredir o meio ambiente. Formulado com tensoativos biodegradáveis, agentes sequestrantes e óleo de pinho; versátil para todas as	GALÃO	325	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		80,0100	26.003,25



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	superfícies laváveis. Composição: água, sequestrante, hidróxido de sódio, trietanolamina, alcalinizante, ácido linear alquilbenzeno sulfônico, 2-metil-4- isotiazolin-3-ona, tensoativo não iônico, atenuador de espuma, fragrância e corante CI 19140. 						
35.1	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML- Detergente Concentrado embalagem 500ml. Especificação: Detergente líquido saneante concentrad o e neutro (pH 5,5 a 8), de aspecto viscoso e transparente, com ação biodegradável e formulado com glicerina. Bico dosador para aplicação controlada. Princípio Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (LABS). Composição	FRASCO	12.660	Exclusi vo para Me, Mei e Epp		2,7080	34.283,28



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	básica inclui tensoativos aniônicos, agentes controladores de pH, conservantes, corantes, fragrâncias e água. Dimensões. Altura 20cm a 24cm largura 8cm a 10cm profundidade de 4cm a 6 cm. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO 						
36.1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO GALÃO 5 LITROS- Detergente líquido neutro, sem aroma, concentrado, indicado para limpeza de superfícies laváveis e utensílios de cozinha, incluindo louças, metais e ladrilhos, em ambientes de saúde como postos de saúde, UPAs e pisos em geral. Fórmula biodegradável com tensoativos de alto	GALÃO	1.220	Exclusivo para Me, Mei e Epp		34,9733	42.667,43



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	desempenho, garantindo limpeza eficaz sem agredir superfícies ou o meio ambiente. Produto concentrado, permitindo diluições conforme necessidade. Embalagem galão de 5 Litros. Aprovado pela ANVISA/MS. 						
37.1	ESCOVA DE CABELO ADULTA- com cabo em plástico cerdas de nylon, tamanho aproximado de 20 a 25 cm, indicada para desembaraçar e cuidar dos fios. 	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e Epp		23,4225	4.684,50
38.1	ESCOVA DE CABELO INFANTIL- com cabo plástico ergonômico e cerdas de nylon ou poliéster macias, tamanho aproximado de 15 a 18 cm, indicada para desembaraçar e	UNIDADE	100	Exclusivo para Me, Mei e Epp		17,1600	1.716,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	cuidar dos fios delicados. 						
39.1	ESCOVA DE DENTE ADULTO- com cabo plástico ergonômico e cerdas em nylon macias ou médias, tamanho aproximado de 18 a 20 cm, indicada para higiene bucal diária. 	UNIDADE	1.056	Exclusivo para Me, Mei e Epp		9,5333	10.067,16
40.1	ESCOVA DE DENTE INFANTIL- com cabo plástico ergonômico e cerdas macias em nylon, tamanho aproximado de 14 a 16 cm, indicada para higiene bucal diária. 	UNIDADE	624	Exclusivo para Me, Mei e Epp		6,2550	3.903,12
41.1	ESCOVA MULTIUSO EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA- Escova Multiuso Plástica lavar roupa. Especificação: Escova multiuso em	UNIDADE	970	Exclusivo para Me, Mei e Epp		11,2033	10.867,20



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	plástico (PP, polipropileno) cerdas sintéticas (nylon ou PET reciclado) firmes, design ergonômico, com alça e formato oval. Dimensões: Média de altura, entre 10 cm a 13 cm, Largura (ponto mais largo), 6 cm a 10 cm, altura das Cerdas: +/- 2,5 cm de comprimento. Regulamentação: Normas da ABNT 						
42.1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA- Escova de limpeza destinada à higienização de instrumentos ou outras tarefas de limpeza. Composta de material sintético, cerdas resistentes que não se desprendem facilmente, sem partes de madeira. Dimensões aproximadas: 9 x 3,5 cm.	UNIDAD E	330	Exclusivo para Me, Mei e Epp		6,2200	2.052,60



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
43.1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- Especificação: Esponja de lã de aço (ou palha de aço) material abrasivo feito de fios finos de aço carbono. Dimensões: Embalagem pacote de 60g +/- de 8 cm x 17 cm x 15 cm, peso líquido de 60 gramas. Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor. 	PACOTE	8.468	Exclusivo para Me, Mei e Epp		2,5775	21.826,27
44.1	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA- Especificação: Esponja dupla face lado macio (espuma de poliuretano) lado abrasivo (Fibra sintética). Dimensões: Comprimento, entre 10 cm a 12 cm, Largura, entre 7 cm a 8 cm.	UNIDADE	13.380	Exclusivo para Me, Mei e Epp		3,1350	41.946,30



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Espessura/Altura, entre 2 cm a 3 cm. Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor. 						
45.1	FILME DE ROLO POLIETILENO TRANSPARENTE (ROLOPAC)- ESPECIFICAÇÃO: Película de polietileno transparente, atóxica, em bobina, esticável e esterilizada (Rolopac), adequada para uso hospitalar ou laboratorial. Dimensões aproximadas: 28 cm x 30 m. Embalagem acondicionada para garantir higiene e integridade do produto até o uso, com identificação externa de procedência e quantidade. 	ROLO	110	Exclusivo para Me, Mei e Epp		13,0033	1.430,36



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

46.1	FILME STRETCH AUTOMÁTICO BOBINA- ESPECIFICAÇÃO: Filme em polietileno de baixa densidade (PEBDL), para uso em stretch automático. Dimensões aproximadas: largura é de 500 mm (ou 50 cm), espessura mínima de 25 micras (my) e peso mínimo igual a 10kg, podendo ser maior que 10kg. 	BOBINA	125	Exclusivo para Me, Mei e Epp		171,8367	21.479,59
47.1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N°103- ESPECIFICAÇÃO: Filtro de papel descartável, embalagem com 30 (trinta) unidades, para coar café, n.º 103. Capacidade aproximada: 800 ml ou preparo de até 20 xícaras de café. Fabricado em 100% celulose, branco, isento de impurezas.	CAIXA	1.700	Exclusivo para Me, Mei e Epp		5,2433	8.913,61



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da entrega. 						
48.1	FLANELA 100% ALGODÃO- Especificação: Flanela para limpeza, tamanho grande, de fibras naturais de algodão, textura penteada (Lisa) Dimensões: Largura 50 cm comprimento x 60 cm Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor 	UNIDADE	3.960	Exclusivo para Me, Mei e Epp		5,4767	21.687,73
49.1	FÓSFORO DE SEGURANÇA- Especificação: Fósforo de segurança (tipo Cozinha/Doméstico) corpo madeira de reflorestamento (Álamo, flexível e com menor quebra). Caixa	CAIXA	1.680	Exclusivo para Me, Mei e Epp		4,6833	7.867,94



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	de papelão resistente, com superfície de atrito (lixa) na lateral, composta por fósforo vermelho e trissulfeto de antimônio. Embalagem em maço com 10 caixas e cada caixinha com 40 palitos. Regulamentação: Certificação comprovado pelo INMETRO 						
50.1	FIO DENTAL EM NYLON- comprimento de 25 a 50 m, desenvolvido para limpeza interdental diária. 	UNIDADE	300	Exclusivo para Me, Mei e Epp		13,2398	3.971,94
51.1	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO- Garfo descartável extra, confeccionado em plástico cristal resistente. Acondicionado em embalagem com 50	PACOTE	4.400	Exclusivo para Me, Mei e Epp		12,0233	52.902,52



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	unidades. Ponto referencial de oferta: Prafesta ou outro de qualidade equivalente ou superior. 						
52.1	GUARDANAPO DE PAPEL 28 X 30 CM- ESPECIFICAÇÃO: Folha simples, 100% fibras virgens, gofrado, branco. Dimensões aproximadas: largura 28 cm x comprimento 30 cm, com tolerância de $\pm 10\%$. Embalagem contendo mínimo de 50 unidades. 	PACOTE	7.000	Exclusivo para Me, Mei e Epp		6,6125	46.287,50
53.1	GOMINHA DE CABELO- em tecido ou silicone elástico, diâmetro aproximado de 4 a 6 cm, indicada para prender e segurar os fios com conforto. Pacote com 6 unidades.	PACOTE	50	Exclusivo para Me, Mei e Epp		8,2633	413,17



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
54.1	HASTES FLEXÍVEIS- com haste de plástico ou papel e pontas de algodão, comprimento aproximado de 7,5 a 8 cm, indicado para limpeza delicada de ouvido e superfícies pequenas. Caixa com 150 unidades. 	CAIXA	650	Exclusivo para Me, Mei e Epp		12,4300	8.079,50
55.1	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO- Loção corporal adulta, fórmula com emolientes e hidratantes, embalagem de 250 a 400 ml, indicada para hidratação diária da pele. 	UNIDADE	528	Exclusivo para Me, Mei e Epp		25,8267	13.636,50
56.1	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL- Loção corporal infantil, base emoliente com extratos naturais, embalagem de 200 a	UNIDADE	312	Exclusivo para Me, Mei e Epp		31,3167	9.770,81



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	250 ml, indicada para hidratação diária da pele delicada. 						
57.1	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO 5 LITROS- ESPECIFICAÇÃO: Solução de hipoclorito de sódio 10%, alvejante concentrado, com teor de cloro ativo de 6% p/p, conforme RDC 699/2022. Produto líquido, em galão de 5 litros, destinado à diluição para limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies em setores de saúde. Embalagem acondicionada para garantir higiene e integridade do produto até o uso, com identificação externa de procedência, concentração e quantidade.	GALÃO	320	Exclusivo para Me, Mei e Epp		76,2733	24.407,46



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
58.1	INSETICIDA AEROSOL- Especificação: volume 300ml, Composição: ingredi entes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, mulsificante, veículo e propelentes. Dimensões: Volumes 300 ml, 380 ml (volume líquido) ou 400 ml (volume total). Dimensões Altura, entre 24cm a 27cm. Diâmetro: Cerca de 6 cm a 7 cm. Regulamentação: Registro Obrigatório na ANVISA conforme detalhado nas RDC's da ANVISA, como a RDC nº 326/2005 e RDC nº 682/2022 	FRASCO	3.120	Exclusi vo para Me, Mei e Epp		17,6675	55.122,60



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

59.1	LENÇOS UMEDECIDOS- Especificação: lenços umedecidos descartáveis para higienização, Composição da Solução, Água purificada + agentes emolientes/hidratantes (propilenoglicol, lanolina e/ou aloe vera) Dimensões: Mínimo 18 cm x 12 cm por folha (especificar). Embalagem com no mínimo 120 unidades. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	EMBALAGEM	600	Exclusivo para Me, Mei e Epp		16,3233	9.793,98
60.1	LIMPA VIDROS 500ML- Especificações: saneante líquido mistura de água, solventes (como álcool ou glicóis), tensoativos não iônicos. Dimensões: Altura total (com	FRASCO	900	Exclusivo para Me, Mei e Epp		5,8640	5.277,60



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	gatilho), entre 25cm a 28cm, Largura da base, entre 8 cm a 10 cm. Profundidade da base, entre de 5cm a 6cm. Regulamentação: Certificado da Portaria INMETRO nº 249/2021 						
61.1	LIMPADOR MULTI-USO 500ML- para limpeza geral, composto de tensoativos (agentes de limpeza), fragrâncias, corantes e veículo (água). Dimensões: Frasco de 500ml. Dimensões de cada fabricante. Regulamentação: Conforme da Portaria INMETRO e ANVISA 	FRASCO	4.600	Exclusivo para Me, Mei e Epp		5,9600	27.416,00
62.1	LIXEIRA DE POLIETILENO CAPACIDADE 15 LITROS-	UNIDADE	750	Exclusivo para Me,		36,6367	27.477,53



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Especificação: Lixeira de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), Capacidade de 15 litros, com pedal metálico de tarugo de ferro maciço e chapa xadrez galvanizado. Dimensões: Diâmetro de 30cm X 36cm de altura. Regulamentação: Normas da ABNT - NBR 10.004 e NBR 9191 			Mei e Epp			
63.1	LIXEIRA DE POLIETILENO CAPACIDADE 15 LITROS- Especificação: Lixeira de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), capacidade 15 litros, com pedal metálico de tarugo de ferro maciço e chapa xadrez galvanizado. Dimensões: 30 × 36 cm (diâmetro × altura). Cores obrigatórias: cinza e	UNIDADE	580	Exclusivo para Me, Mei e Epp		51,9667	30.140,69



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	branco, na proporção solicitada pelo setor demandante. Deve ser fornecida com adesivos identificando “lixo comum” e “lixo infectante”, conforme orientação do setor. Regulamentação: Normas ABNT NBR 10.004 e NBR 9191. 						
64.1	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS- ESPECIFICAÇÃO: Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e acionamento por pedal. Armação e pedal em aço carbono galvanizado, garantindo resistência e durabilidade. Capacidade: 100 litros. Disponível em cores diversas, a serem definidas pelo setor demandante.	UNIDAD E	160	Exclusivo para Me, Mei e Epp		171,3350	27.413,60



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
65.1	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E ARMAÇÃO DE AÇO 60 LITROS- Especificação: Lixeira redonda de 60 litros, confeccionada em plástico resistente, equipada com pedal acionador e armação em aço carbono SAE 1020 galvanizado, garantindo estabilidade e durabilidade. Acompanha tampa articulada e estrutura que suporta saco de até 100 litros. Disponível em cores diversas, a critério do setor demandante, preferencialmente com nas cores branco e preto. Produto com acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações, adequado para uso contínuo em ambientes	UNIDAD E	110	Exclusivo para Me, Mei e Epp		116,1720	12.778,92



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	hospitalares ou de serviço pesado. 						
66.1	LUSTRA MÓVEIS 200ML- Especificação: Lustra móveis brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalina, dimetil polisiloxano, tensoativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrância: lavanda. Frasco plástico com tampa flip-top de 200ml. Dimensões: Frasco de 200ml Dimensões de cada fabricante. Regulamentação: A conformidade do Código de Defesa do Consumidor 	FRASCO	760	Exclusivo para Me, Mei e Epp		12,2633	9.320,11
67.1	LUVA LÁTEX NATURAL TAMANHO G- Especificação: –	CAIXA	650	Exclusivo para		16,1350	10.487,75



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Luva descartável em látex, borracha natural, modelo (não cirúrgico). Dimensões: Tamanho G. Formato Ambidestro, punho reto, acabamento enrolado (virola) Lisa, isenta de pó. Embalagem: Caixa com 100 unidades. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 			Me, Mei e Epp			
68.1	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO G-ESPECIFICAÇÃO: Luva de segurança em nitrila, hipoalergênica, tamanho G, livre de látex, com ou sem revestimento interno, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar, dedos e dorso da mão, garantindo firmeza nas atividades. Comprimento	PAR	550	Exclusivo para Me, Mei e Epp		17,8250	9.803,75



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	aproximado: 33 cm; espessura: 0,38 mm. Reutilizável e lavável, aumentando o ciclo de vida útil. Embalagem: pacote com 1 par. Indicada para limpeza geral, manipulação de produtos químicos e trabalhos leves em ambientes hospitalares, industriais e domésticos. Marcas de referência: Volk, Danny, similar de qualidade comprovada. 						
69.1	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO M- ESPECIFICAÇÃO: Luva de segurança em nitrila, hipoalergênica, tamanho M, livre de látex, com ou sem revestimento interno, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar, dedos e dorso da mão, garantindo	PAR	700	Exclusivo para Me, Mei e Epp		17,0324	11.922,68



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	firmeza nas atividades. Comprimento aproximado: 33 cm; espessura: 0,38 mm. Reutilizável e lavável, aumentando o ciclo de vida útil. Embalagem: pacote com 1 par. Indicada para limpeza geral, manipulação de produtos químicos e trabalhos leves em ambientes hospitalares, industriais e domésticos. Marcas de referência: Volk, Danny, similar de qualidade comprovada. 						
70.1	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO P- ESPECIFICAÇÃO: Luva de segurança em nitrila, hipoalergênica, tamanho P, livre de látex, com ou sem revestimento interno, com acabamento	PAR	550	Exclusivo para Me, Mei e Epp		15,2645	8.395,48



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	antiderrapante na palma, face palmar, dedos e dorso da mão, garantindo firmeza nas atividades. Comprimento aproximado: 33 cm; espessura: 0,38 mm. Reutilizável e lavável, aumentando o ciclo de vida útil. Embalagem: pacote com 1 par. Indicada para limpeza geral, manipulação de produtos químicos e trabalhos leves em ambientes hospitalares, industriais e domésticos. Marcas de referência: Volk, Danny, similar de qualidade comprovada. 						
71.1	LUVAS PARA LIMPEZA CORES TAMANHO G- Especificação: Luvas de borracha, tamanho G, confeccionadas em látex ou resina	PAR	2.110	Exclusivo para Me, Mei e Epp		18,8467	39.766,54



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	nitrílica, com forro verniz silver e acabamento antiderrapante tipo diamante para maior firmeza nas atividades. Embalagem contendo 1 par. As cores devem ser distribuídas por par, sendo 50% amarelas e 50% azuis, respeitando a proporção correta. Produto certificado pelo Certificado de Aprovação (CA) e em conformidade com as normas ABNT NBR 14725, garantindo segurança, resistência e durabilidade. 						
72.1	LUVAS PARA LIMPEZA CORES TAMANHO M- Especificação: Luvas de borracha, tamanho M, confeccionadas em látex ou resina nitrílica, com forro verniz silver e acabamento	PAR	3.400	Exclusivo para Me, Mei e Epp		14,0367	47.724,78



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	antiderrapante tipo diamante para maior firmeza nas atividades. Embalagem contendo 1 par. As cores devem ser distribuídas por par, sendo 50% amarelas e 50% azuis, respeitando a proporção correta. Produto certificado pelo Certificado de Aprovação (CA) e em conformidade com as normas ABNT NBR 14725, garantindo segurança, resistência e durabilidade. 						
73.1	LUVAS PARA LIMPEZA CORES TAMANHO P- Especificação: Luvas de borracha, tamanho P, confeccionadas em látex ou resina nitrílica, com forro verniz silver e acabamento antiderrapante tipo	PAR	1.510	Exclusivo para Me, Mei e Epp		8,3367	12.588,42



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	diamante para maior firmeza nas atividades. Embalagem contendo 1 par. As cores devem ser distribuídas por par, sendo 50% amarelas e 50% azuis, respeitando a proporção correta. Produto certificado pelo Certificado de Aprovação (CA) e em conformidade com as normas ABNT NBR 14725, garantindo segurança, resistência e durabilidade. 						
74	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G- LUVAS PARA PROCEDIMENTO – Luvas de segurança confeccionadas inteiramente em vinil hipoalergênico, tamanho G, com 240 mm de comprimento total. Possuem superfície	CAIXA	2.813	Ampla concorrência		24,1600	67.962,08



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

texturizada, são não estéreis, sem pó e ambidestras. Acondicionadas em embalagem com no mínimo 100 unidades, de fácil manuseio, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, marca, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, além do nome do responsável técnico com respectivo número de registro e número do CA (Cadastro de Aprovação no Ministério do Trabalho). Produto com registro na ANVISA  G						
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

74.1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G- LUVAS PARA PROCEDIMENTO – Luvas de segurança confeccionadas inteiramente em vinil hipoalergênico, tamanho G, com 240 mm de comprimento total. Possuem superfície texturizada, são não estéreis, sem pó e ambidestras. Acondicionadas em embalagem com no mínimo 100 unidades, de fácil manuseio, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, marca, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, além do nome do responsável técnico com respectivo número de registro e	CAIXA	937	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		24,1600	22.637,92
------	---	-------	-----	--------------------------------	--	---------	-----------



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	número do CA (Cadastro de Aprovação no Ministério do Trabalho). Produto com registro na ANVISA 						
75	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M- LUVAS PARA PROCEDIMENTO – Luvras de segurança confeccionadas inteiramente em vinil hipoalergênico, tamanho M, com 240 mm de comprimento total. Possuem superfície texturizada, são não estéreis, sem pó e ambidestras. Acondicionadas em embalagem com no mínimo 100 unidades, de fácil manuseio, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização. A	CAIXA	2.813	Ampla concor rência		24,0967	67.784,02



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, marca, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, além do nome do responsável técnico com respectivo número de registro e número do CA (Cadastro de Aprovação no Ministério do Trabalho). Produto com registro na ANVISA. 						
75.1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M- LUVAS PARA PROCEDIMENTO – Luvas de segurança confeccionadas inteiramente em vinil hipoalergênico, tamanho M, com 240 mm de comprimento total. Possuem superfície texturizada, são não	CAIXA	937	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		24,0967	22.578,61



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	estéreis, sem pó e ambidestras. Acondicionadas em embalagem com no mínimo 100 unidades, de fácil manuseio, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, marca, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, além do nome do responsável técnico com respectivo número de registro e número do CA (Cadastro de Aprovação no Ministério do Trabalho). Produto com registro na ANVISA. 						
76.1	ÓLEO MINERAL LÍQUIDO , refinado e	UNIDAD E	200	Exclusivo		17,5700	3.514,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	farmacêutico, embalagem de 100 a 200 ml, indicado para hidratação, massagem e uso cosmético. 			para Me, Mei e Epp			
77.1	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA- Especificação: Pá para lixo com cabo de madeira de metal zincado tipo gari Dimensões: Largura, entre 25cm a 30cm, Comprimento/Profun- didade (da boca ao fundo) entre 25 cm a 33 cm, Altura/Profundidade (lateral) entre 7 cm a 10 cm na parte mais funda, Cabo longo (mínimo de 70 cm) diâmetro (+/-) 22mm Regulamentação: INMETRO e Normas da ABNT NBR 17247;2023 Ergonomia 	UNIDAD E	1.380	Exclusi- vo para Me, Mei e Epp		21,2775	29.362,95



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

78.1	PANO DE PRATO- Especificação: Pano para secar prato na cor branca 100% algodão, acabamento sem estampas. Dimensões: 46cm x 62 cm permitindo uma variação de 5cm para mais ou menos. Resistente Regulamentação: INMETRO e Código de Defesa do Consumidor 	UNIDAD E	3.160	Exclusivo para Me, Mei e Epp		6,3139	19.951,92
79	PANO MULTIUSO- Especificação: Pano multiuso em rolo, composição mínima de 50% celulose + 50% poliéster, gramatura mínima de 25 g/m² cor azul, picotado a cada corte 50 cm, acondicionado em embalagem individual lacrada. Dimensões: Rolo com comprimento 300 m, largura 28 cm. Regulamentação: INMETRO e Registro na ANVISA	ROLO	915	Ampla concorrência		133,2133	121.890,17



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
79.1	PANO MULTIUSO- Especificação: Pano multiuso em rolo, composição mínima de 50% celulose + 50% poliéster, gramatura mínima de 25 g/m² cor azul, picotado a cada corte 50 cm, acondicionado em embalagem individual lacrada. Dimensões: Rolo com comprimento 300 m, largura 28 cm. Regulamentação: INMETRO e Registro na ANVISA 	ROLO	305	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		133,2133	40.630,06
80	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL ROLO 300M- Especificação: Papel higiênico em rolo industrial, com 100% fibras naturais e celulose virgem, Dimensões: Comprimento 300mt x 10 cm de largura, peso mínimo 19grs m², folha simples	FARDO	2.130	Ampla concorrência		83,6333	178.138,93



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	acondicionados em rolo mínimo de 300m x 10 cm, embalagem deve constar: informações do fabricante, lote, metragem, material (100% celulose virgem). Fardo com 8 rolos. Regulamentação: Cumprir as Normas Capacidade de absorção: Avaliada pela ABNT NBR 15464-2 e apresentar certificado de qualidade e Tecnologia aprovado pelo INMETRO. 						
80.1	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL ROLO 300M- Especificação: Papel higiênico em rolo industrial, com 100% fibras naturais e celulose virgem, Dimensões: Comprimento 300mt x 10 cm de largura, peso mínimo 19grs m2, folha simples acondicionados em rolo mínimo de 300m x 10 cm, embalagem deve constar: informações do fabricante, lote, metragem, material (100% celulose	FARDO	710	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		83,6333	59.379,64



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	virgem). Fardo com 8 rolos. Regulamentação: Cumprir as Normas Capacidade de absorção: Avaliada pela ABNT NBR 15464-2 e apresentar certificado de qualidade e Tecnologia aprovado pelo INMETRO. 						
81	PAPEL HIGIÊNICO- Especificação: Papel higiênico folha dupla com 30m comp. Gofragem Extra Macio (texturização). Gramatura, entre 27g/m ² a 30g/m ² folha branca picotado e gofrado não perecível, composição, 100% celulose virgem. Embalagem, pacote com 4 rolos branco, isento de manchas, pintas, furos e rasgos, sem perfume, devidamente selados, identificados com marca, composição, lote, data de fabricação e CNPJ do fabricante. Dimensões: rolo com 30m x 10cm. Regulamentação: apresentar laudo das duas camadas	PACOTE	47.784	Ampla concor rência		10,4025	497.073,06



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Avaliada pela norma ABNT NBR 15464-2 						
81.1	PAPEL HIGIÊNICO- Especificação: Papel higiênico folha dupla com 30m comp. Gofragem Extra Macio (texturização). Gramatura, entre 27g/m ² a 30g/m ² folha branca picotado e gofrado não perecível, composição, 100% celulose virgem. Embalagem, pacote com 4 rolos branco, isento de manchas, pintas, furos e rasgos, sem perfume, devidamente selados, identificados com marca, composição, lote, data de fabricação e CNPJ do fabricante. Dimensões: rolo com 30m x 10cm. Regulamentação: ap resentar laudo das duas camadas Avaliada pela norma ABNT NBR 15464-2 	PACOTE	15.928	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		10,4025	165.691,02
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHA- Especificação: Papel toalha	FARDO	61.875	Ampla concor rência		26,7166	1.653.089,63



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

interfolhado 100% celulose Virgem, na cor amarelado/Branco, embalagem no Fardo com 1000 folhas simples, duas dobras, Gofragem/Textura: gofrado/microgofrado, comprovando gramatura e resistência à umidade e Laudo microbiológico. Dimensões: Largura 20cm (+/- 0,2cm), comprimento 21 cm (+/- 0,21cm) gramatura 17-22 g/m², Peso de 700/1200 kg por fardo, compatibilidade com dispenser padrão, que não esfarele em contato com superfície molhada/úmida. Regulamentação: Cumprir as Normas Capacidade de absorção: Avaliada pela ABNT NBR 15464-2 e apresentar certificado de qualidade e Tecnologia aprovado pelo INMETRO.						
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
82.1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA- Especificação: Papel toalha interfolhado 100% celulose Virgem, na cor amarelado/Branco, embalagem no Fardo com 1000 folhas simples, duas dobras, Gofragem/Textura: gofrado/microgofrado, comprovando gramatura e resistência à umidade e Laudo microbiológico. Dimensões: Largura 20cm (+/- 0,2cm), comprimento 21 cm (+/- 0,21cm) gramatura 17-22 g/m², Peso de 700/1200 kg por fardo, compatibilidade com dispenser padrão, que não esfalele em contato com superfície molhada/úmida. Regulamentação: Cumprir as Normas Capacidade de	FARDO	20.625	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		26,7166	551.029,88



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	absorção: Avaliada pela ABNT NBR 15464-2 e apresentar certificado de qualidade e Tecnologia aprovado pelo INMETRO. 						
83.1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA- Especificação; folha branca dupla, maior maciez, absorção e resistência e eficácia na secagem. Composição; 100% celulose virgem branco, embalagem; Folha dupla pacote com 02 rolos de 50 folhas, peso (+/-) 0,345 kg. Dimensões; 19,0cm x 21,0 cm, peso aproximado de 1,33 kg. Gramatura, 24 g/m² (0,024 kg/m²). Cumprir as Normas Capacidade de absorção. Regulamentação: Avaliada pela ABNT NBR 15464-2 15464-7 e 15464-8 e	PACOTE	3.240	Exclusivo para Me, Mei e Epp		6,7500	21.870,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Aprovação pelo INMETRO						
							
84.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO-ESPECIFICAÇÃO: Placa de advertência tipo cavalete, portátil e dobrável, utilizada para sinalização de risco em piso molhado ou durante limpeza em andamento, prevenindo acidentes e bloqueando acesso a áreas de risco. Confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência ou plástico rígido de alto impacto, garantindo durabilidade e visibilidade. Cor amarela de alta visibilidade, em conformidade com normas de sinalização de advertência (ex.: NR 26, NBR 13434 ou normas técnicas locais). Mensagem impressa em ambos	UNIDAD E	150	Exclusivo para Me, Mei e Epp		39,1500	5.872,50



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	os lados: "CUIDADO – LIMPEZA EM ANDAMENTO" ou "CUIDADO – PISO MOLHADO"/"PISO ESCORREGADIO", podendo incluir versão em inglês quando especificado: "Caution – Wet Floor". Dimensões aproximadas: Altura: 60 a 65 cm (ex.: 62 cm), Largura: 27 a 35 cm (ex.: 30 cm), Profundidade (aberta): cerca de 23 cm Características adicionais: Leve e de fácil manuseio, resistente a produtos químicos de limpeza e umidade, Impressão durável, resistente a desbotamento. 						
85.1	POMADA DE ASSADURA- Pomada em creme, base de óxido de zinco ou	UNIDAD E	132	Exclusivo para Me,		17,5540	2.317,13



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	petrolato, embalagem de 30 a 60 g, indicada para proteção e tratamento de assaduras. 			Mei e Epp			
86.1	PORTA COPO DE PAREDE INOX- Especificação: Suporte para copos descartáveis de 200 ml, destinado à instalação em parede, com capacidade mínima para 100 copos. Dimensões aproximadas: 49 × 8 × 11 cm (altura × largura × profundidade). Confeccionado integralmente em aço inoxidável resistente, garantindo alta durabilidade, estabilidade estrutural e facilidade de higienização. Deve possuir tampa superior para reposição dos copos e abertura inferior que permita a retirada individual, assegurando	UNIDAD E	360	Exclusi vo para Me, Mei e Epp		46,0300	16.570,80



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	proteção contra poeira, umidade e contato manual excessivo durante o uso. 						
87.1	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML- POTE DESCARTÁVEL – Pote de plástico descartável, sem tampa, confeccionado em material resistente ao calor, 100% polipropileno (PP). Em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14865/2002. Acondicionado em pacote com no mínimo 50 unidades. 	PACOTE	2.100	Exclusivo para Me, Mei e Epp		15,2300	31.983,00
88	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA- Prato descartável tipo cumbuca,	PACOTE	8.025	Ampla concorrência		11,6467	93.464,77



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	confeccionado em plástico resistente, com fundo e diâmetro de 15 cm. Possui certificado da ABNT nº NBT 14865 . Embalagem com no mínimo 10 unidades.						
							
88.1	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA- Prato descartável tipo cumbuca, confeccionado em plástico resistente, com fundo e diâmetro de 15 cm. Possui certificado da ABNT nº NBT 14865 . Embalagem com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	2.675	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		11,6467	31.154,92
							
89.1	PRATO DESCARTÁVEL RASO- Prato descartável confeccionado em plástico resistente, com 21 cm de diâmetro. Possui certificado da ABNT nº NBT 14865 . Pacote	PACOTE	12.000	Exclusivo para Me, Mei e Epp		5,6933	68.319,60



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	com no mínimo 10 unidades. 						
90.1	PULVERIZADOR MANUAL 500 ML – Especificação: Pulverizador com acionamento por pressão manual, bico regulável de jato, capacidade de 500 ml. Dimensões: 23 × 7 × 7 cm (altura × largura × profundidade). Material: polietileno e polipropileno resistentes. 	UNIDADE	280	Exclusivo para Me, Mei e Epp		9,4000	2.632,00
91.1	REFIL DE ÁLCOOL EM GEL 800ML- ESPECIFICAÇÃO: Refil de álcool em gel em bolsa plástica com bico, destinado a dispensers de parede, com capacidade de 800 ml. Teor de álcool mínimo de 65% INPM, garantindo eficácia na	UNIDADE	750	Exclusivo para Me, Mei e Epp		12,6533	9.489,98

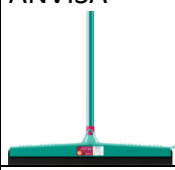


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	higienização das mãos. Produto deve possuir registro na ANVISA, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem resistente, fácil de manusear e adequada para uso em ambientes hospitalares, comerciais e institucionais. 						
92.1	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO 800 ML- ESPECIFICAÇÃO: Refil de sabão líquido em embalagem plástica com capacidade mínima de 800 ml. Fragrâncias diversas, a serem definidas pelo setor demandante, incluindo tipos mais comuns como lavanda, floral, erva-doce, pêssgo e cedro. Composição: laurileter sulfato de sódio, aminas, glicerina, essências, corantes e conservantes.	UNIDAD E	1.400	Exclusivo para Me, Mei e Epp		11,2375	15.732,50



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Produto deve possuir registro na ANVISA, garantindo conformidade sanitária e segurança para uso em ambientes hospitalares, comerciais ou institucionais. 						
93.1	RODO PLÁSTICO DE 30CM ERGONÔMICO- Especificação: Rodo plástico de 30cm ergonômico, borracha dupla, com cabo rosqueável e revestido com material plástico, medindo aproximadamente 30cm de base. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3 e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 	UNIDADE	1.000	Exclusivo para Me, Mei e Epp		22,1100	22.110,00
94.1	RODO PLÁSTICO DE 60CM ERGONÔMICO- ESPECIFICAÇÃO: Base	UNIDADE	1.040	Exclusivo para Me,		28,3433	29.477,03



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	plástica resistente (≈60 cm, variação aceitável ±10%) com lâmina dupla de borracha de alta qualidade, flexível, com excelente aderência ao piso, fixada de forma segura à base para eficiente remoção de líquidos e resíduos; cabo em alumínio ou material similar revestido em PP, comprimento 1,35–1,50 m (variação aceitável ±10%), design ergonômico com manopla; fixação por rosqueamento universal; resistente, durável e funcional para limpeza de pisos.			Mei e Epp			
							
95.1	RODO PLÁSTICO PARA PIA- Especificação: Rodo plástico para pia com base em polipropileno com material plástico, medindo	UNIDAD E	850	Exclusivo para Me, Mei e Epp		11,4950	9.770,75



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	aproximadamente 15cm de base. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3 e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 						
96.1	SABÃO DE COCO EM TABLETE- Especificação: Sabão de coco natural suave e Hipoalergênico em tablete 200gr. Composição Principal: Óleo de coco ou extrato de coco natural, a base saponificada (processo que transforma a gordura em sabão). Embalagem: Barra solida de 200 gramas Regulamentação: Notificado pela ANVISA e Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	UNIDADE	1.100	Exclusivo para Me, Mei e Epp		5,1933	5.712,63



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

97	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 01 KG- Especificação: Sabão em pó sem cloro, com poder removedor de manchas. Composto de tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga, alvejante, atenuador de espuma, essência e água; contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 	CAIXA	2.813	Ampla concorrência		22,2167	62.495,58
97.1	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 01 KG- Especificação: Sabão em pó sem cloro, com poder removedor de manchas. Composto de tensoativo	CAIXA	937	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		22,2167	20.817,05



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga, alvejante, atenuador de espuma, essência e água; contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 						
98.1	SABÃO EM TABLETES- Sabão em barra, neutro. Especificação: Sabão em barra forma sólida produto testado dermatologicamente, destinado para lavagem de roupas e louças. Descrição: sabão a base de sódio, edta, ácido etilenohidroxi difosfônico, cloreto	UNIDADE E	2.700	Exclusivo para Me, Mei e Epp		4,4933	12.131,91



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	de sódio, sulfato de sódio, glicerina, formaldeído, perfume, corante e água. Dimensões: embalagem com no mínimo 180 gramas cada. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 						
99.1	SABONETE ADULTO- em barra, base glicerizada ou sabonete vegetal, peso de 90 a 120 g ou 200 a 250 ml, indicado para limpeza diária da pele. 	UNIDAD E	1.056	Exclusivo para Me, Mei e Epp		2,1880	2.310,53
100.1	SABONETE INFANTIL- em barra, base glicerizada e suave, peso de 70 a 90 g ou 200 ml, indicado para limpeza delicada da pele infantil. 	UNIDAD E	624	Exclusivo para Me, Mei e Epp		4,4100	2.751,84



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

101.1	SABONETE ÍNTIMO LÍQUIDO- fórmula suave com pH equilibrado, embalagem de 200 a 250 ml, indicado para higiene íntima diária. 	UNIDADE E	300	Exclusivo para Me, Mei e Epp		17,2560	5.176,80
102	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS- Sabonete líquido em galão de 5 litros Especificação: Fragrância: Lavanda, floral ou erva-doce, pH neutro entre 5,5 e 7,0, Composição: composto por lauril éter sulfato de sódio, aminas graxas, glicerina, essências, corantes e conservantes. Descrição: Produto deverá apresentar laudo de comprovação (índice de ph, Composição química e viscosidade) junto à ANVISA-(RDC nº79 e RDC nº48) , constando no rótulo o número de registro, lote, data de fabricação e	GALÃO	3.045	Ampla concorrência		33,0600	100.667,70



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	validade. Embalagem: plástica rígida com tampa rosqueável e lacre de segurança, volume nominal de 5 litros. Produto biodegradável, dermatologicamente testado, indicado para uso frequente em ambientes institucionais de grande circulação, conforme padrões de qualidade exigidos pelos órgãos públicos federais. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 						
102.1	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS- Sabonete líquido em galão de 5 litros Especificação: Fragrância: Lavanda, floral ou erva-doce, pH neutro entre 5,5 e 7,0, Composição: composto por lauril éter sulfato de sódio, aminas graxas,	GALÃO	1.015	Cota de 25% para Me, Mei e Epp		33,0600	33.555,90



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

glicerina, essências, corantes e conservantes. Descrição: Produto deverá apresentar laudo de comprovação (índice de ph, Composição química e viscosidade) junto à ANVISA-(RDC nº79 e RDC nº48), constando no rótulo o número de registro, lote, data de fabricação e validade. Embalagem: plástica rígida com tampa rosqueável e lacre de segurança, volume nominal de 5 litros. Produto biodegradável, dermatologicamente testado, indicado para uso frequente em ambientes institucionais de grande circulação, conforme padrões de qualidade exigidos pelos órgãos públicos federais. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA						
---	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
103.1	SACO PLÁSTICO PARA CHUP CHUP- Sacos plásticos confeccionados em polietileno transparente, sem furos, lisos e atóxicos, destinados ao acondicionamento de produtos. Medida aproximada de 6 cm(+2cm) x 24 cm (+1cm). acondicionados em pacote com 100 unidades.	PACOTE	5.972	Exclusivo para Me, Mei e Epp		10,2200	61.033,84
104.1	SACO PLÁSTICO PICOTADO 4 × 7 CM CRISTAL TRANSPARENTE- ESPECIFICAÇÃO: Sacos plásticos picotados, confeccionados em polietileno ou polipropileno atóxico, disponíveis em cristal transparente, com dimensões aproximadas de 4,0 cm de largura × 7,0 cm de comprimento.	BOBINA	19	Exclusivo para Me, Mei e Epp		216,2933	4.109,57



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Apresentados em bobina contendo 10.000 unidades, no formato tipo envelope com soldas e picotes laterais. Extremidade aberta para inserção de medicamentos, produtos ou pequenos materiais. Extremidade fechada com picotes que permitem abertura rápida e fácil, servindo também como indicador de violação, garantindo segurança, higiene, resistência adequada e praticidade no manuseio. 						
105.1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10X15CM-ESPECIFICAÇÃO: Sacos plásticos em polietileno transparente, liso, atóxico e sem furos, destinados ao acondicionamento de alimentos.	PACOTE	950	Exclusivo para Me, Mei e Epp		26,9800	25.631,00

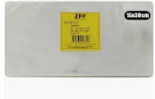


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Dimensões aproximadas: 10 cm × 15 cm, com espessura de 0,005 mm. Apresentados em pacote com 100 unidades, garantindo resistência, higiene e praticidade no manuseio. 						
106.1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X15CM- ESPECIFICAÇÃO: Sacos plásticos em polietileno transparente, liso, atóxico e sem furos, destinados ao acondicionamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 30 cm × 15 cm, com espessura de 0,005 mm. Apresentados em pacote com 100 unidades, garantindo resistência, higiene e praticidade no manuseio.	PACOTE	1.100	Exclusivo para Me, Mei e Epp		26,2133	28.834,63



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
107.1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X40CM- ESPECIFICAÇÃO: Sacos plásticos em polietileno transparente, liso, atóxico e sem furos, destinados ao acondicionamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 30 cm x 40 cm, com espessura de 0,005 mm. Apresentados em pacote com 100 unidades, garantindo resistência, higiene e praticidade no manuseio. 	PACOTE	900	Exclusivo para Me, Mei e Epp		47,9300	43.137,00
108.1	SAPONÁCIO EM PÓ- Saponáceo para limpeza e brilho. Especificação: Não riscar os objetos, com fragrância de limão, composto por coadjuvantes, espessante, abrasivo, pigmentos,	UNIDAD E	800	Exclusivo para Me, Mei e Epp		7,3433	5.874,64



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	preservante, alcalinizantes linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, essência e veículo. Acondicionada em embalagem plástica resistente, com tampa flip top, contendo 300ml. Produto com validade mínima de 12 meses e quando da entrega, deverá ter fabricação máxima de 02 meses. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, composição, químico responsável, data de fabricação, prazo de validade. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 						
109.1	SHAMPOO PARA CABELO - 5LITROS- ESPECIFICAÇÃO: Shampoo neutro e suave, indicado para uso diário e todos os	GALÃO	110	Exclusivo para Me, Mei e Epp		41,3725	4.550,98



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	tipos de cabelo. Conteúdo: galão com 5 litros. Disponível em fragrâncias diversas, preferencialmente as mais comuns. Formulação segura e eficaz, adequada para uso adulto, proporcionando limpeza e cuidado diário dos fios.						
							
110.1	SHAMPOO ADULTO LÍQUIDO- formulação com surfactantes e ativos para limpeza e cuidado dos cabelos, embalagem de 250 a 400 ml, indicado para uso diário.	UNIDAD E	912	Exclusivo para Me, Mei e Epp		11,5967	10.576,19
							
111.1	SHAMPOO INFANTIL LÍQUIDO- fórmula suave com surfactantes delicados e extratos naturais, embalagem de 200 a 250 ml, indicado para limpeza	UNIDAD E	624	Exclusivo para Me, Mei e Epp		14,8200	9.247,68



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	e cuidado diário dos cabelos infantis.						
							
112.1	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE PAPEL Nº103-ESPECIFICAÇÃO: Suporte em polipropileno, destinado a filtros de papel nº103. Dimensões aproximadas: 11 cm de comprimento × 13,5 cm de largura × 13 cm de altura, com tolerância de ±5% nas medidas. Disponível em cores diversas, resistente e de fácil higienização, garantindo praticidade no uso diário.	UNIDADE	140	Exclusivo para Me, Mei e Epp		9,4675	1.325,45
							
113.1	TIRA MANCHA- Especificação: Tira manchas líquido para remoção e limpeza intensiva a base de percarbonato de sódio Composição	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e Epp		24,3800	4.876,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Principal: Oxigênio Ativo. Embalagem: Frasco de 500ml Regulamentação: Notificado pela ANVISA e Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 						
114.1	TOUCA DESCARTÁVEL- Confeccionada em TNT 100% polipropileno, com gramatura aproximada de 20 g/m², em formato de circunferência. Tamanho único. Produto com registro na ANVISA. Acondicionada em caixa de papelão ou embalagem plástica contendo 100 unidades ou mais, com dados do produto e fabricante. Ponto referencial de oferta: Descarpac ou outro de qualidade equivalente ou superior.	PACOTE	200	Exclusivo para Me, Mei e Epp		11,6700	2.334,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
115.1	DESINFETANTE GERMICIDA MULTI USO- DESCRIPÇÃO E ESPECIFICAÇÃO: Desinfetante multiuso 750 ml para vasos sanitário e redes de esgoto. A Embalagem deve possuir tampa de boa vedação e lacre de segurança, a embalagem deve estar de acordo com as normas reguladoras deve apresentar a f.i.s.p.q (ficha de informação de segurança para produtos químicos), possuir registro na anvisa. Marca de referência ufenol lata de 750 ml). Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 	FRASCO	800	Exclusivo para Me, Mei e Epp		19,1200	15.296,00
116.1	VASSOURA DE LIMPEZA DE TETO COM EXTENSOR- ESPECIFICAÇÃO: Vassoura para	UNIDADE	210	Exclusivo para Me,		37,2733	7.827,39



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	limpeza de tetos e superfícies altas, confeccionada com cerdas de nylon estabilizado. Acompanha cabo extensor de 5 m, com rosca em uma extremidade para fixação da vassoura e pendurador plástico na outra extremidade para armazenamento. Produto deve apresentar etiqueta contendo informações do produto e do fabricante, garantindo rastreabilidade, segurança e praticidade no uso. 			Mei e Epp			
117.1	VASSOURA DE PELO- Especificação: Vassoura de pelo com cabo de madeira, nas dimensões aproximadas de 40cm, com rosca para fixação do cabo. Cabo revestido em pp na	UNIDAD E	790	Exclusivo para Me, Mei e Epp		33,7367	26.651,99



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	cor cinza, Dimensões: medindo entre 1,35m e 1,40m de comprimento, com rosca em uma extremidade e pendurador plástico na outra. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 						
118.1	VASSOURA ECOLÓGICA GARRAFA PET- Especificação: Vassoura ecológica de Pet, montada, com batoque. Dimensões: de aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira de aproximadamente 1,20m. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	UNIDAD E	800	Exclusivo para Me, Mei e Epp		27,5867	22.069,36
119.1	VASSOURA GARI 60 CM CABO DE MADEIRA-	UNIDAD E	800	Exclusivo para		37,0725	29.658,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Especificação: Vassoura de piaçava tipo Gari, com cabo de madeira e cerda de piaçava. Dimensões: Entre 1,20cm a 1,50cm com 60cm. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 			Me, Mei e Epp			
120.1	VASSOURA PIAÇAVA- Vassoura Piaçava Especificação: Vassoura de piaçava, com cabo de madeira e cerda de piaçava. Dimensões: Entre 1,20cm a 1,50cm com 60cm. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	UNIDAD E	1.800	Exclusivo para Me, Mei e Epp		25,6333	46.139,94
121.1	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO- Especificação: Vassourinha p/sanitário em	UNIDAD E	980	Exclusivo para Me,		6,8000	6.664,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	plástico, composta de material sintético, metal e pigmento. Dimensões: 30 cm aproximadamente. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC)			Mei e Epp			
							
122.1	CORDA FIO DE NYLON- para varal com 10m, nº5.	ROLO	50	Exclusivo para Me, Mei e Epp		7,9825	399,13
							
123.1	ESFREGÃO COM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL E PANO DE MICROFIBRA DE CABEÇA GIRATÓRIA COM O BALDE MOP- centrífuga 360 (cesto de inox giratório de alta rotação agiliza a secagem do esfregão), sistema manual a centrifugação, capacidade do balde aproximada de 16 litros, largura do balde aproximada de 26 cm, comprimento do balde aproximada de 45 cm, altura do	UNIDADE	245	Exclusivo para Me, Mei e Epp		165,0000	40.425,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	balde aproximada de 21 cm, comprimento do cabo aproximada de 1,20 m. Itens inclusos: um balde mop 360 com cesto de inox, um cabo desmontável, esfregões de microfibra acopláveis ao cabo. 						
124.1	PANO PARA LIMPEZA PESADA TIPO SACO DE ALGODÃO- de cor branca, duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, medindo aproximadamente 48 cm x 69 cm (sendo permitida variação de até 5 cm para mais ou para menos), com boa resistência e durabilidade no uso contínuo. 	UNIDADE	10.500	Exclusivo para Me, Mei e Epp		5,3200	55.860,00
125.1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65% GEL 500ML- Especificação: Álcool etílico em gel, concentração 65% GL, acondicionado	FRASCO	220	Exclusivo para Me, Mei e Epp		5,7567	1.266,47



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

em frasco de 500 ml com bico dosador, resistente e com boa vedação, identificado com lote, fabricação, validade, composição e precauções. Indicado para limpeza de superfícies diversas (vidros, espelhos, vitrines, pisos, fórmicas, azulejos, bancadas de mármore, equipamentos e utensílios), proporcionando secagem rápida, sem resíduos ou manchas. O produto deve atender às normas reguladoras vigentes, possuir F.I.S.P.Q. atualizada e cumprir a legislação sanitária aplicável, incluindo RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, mantendo estabilidade, homogeneidade e características físico-químicas dentro dos padrões exigidos.						
---	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
--	---	--	--	--	--	--	--

Obs.: Visando garantir a qualidade dos produtos, o licitante deverá fornecer todos os itens relacionados acima em conformidade com as normas vigentes de controle de qualidade, observando os padrões estabelecidos por órgãos normativos reconhecidos em âmbito nacional, tais como ABNT, entre outros aplicáveis.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SEMAD: 07.001.04.122.0402.2036

SEMDS:

14.001.04.122.0402.2142.3.1.90.04

14.002.08.122.0103.2148.3.3.90.30

SEMSA:

12.001.04.122.0402.2116- Reduzido 120006

12.001.04.122.0402.2117- Reduzido 120019

12.002.04.122.0402.2119- Reduzido 120030

12.002.10.122.0104.2121- Reduzido 120042

12.002.10.126.0200.2122- Reduzido 120045

12.002.10.301.0104.2123- Reduzido 120065

12.002.10.301.0104.2124- Reduzido 120083

12.002.10.301. 0104.2125- Reduzido 120098

12.002.10.302. 0104.2127- Reduzido 120125

12.002.10.302. 0101.2128- Reduzido 120149



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.002.10.303. 0104.2129- Reduzido 120164

12.002.10.303. 0104.2130- Reduzido 120176

12.002.10.303. 0104.2131- Reduzido 120191

12.002.10.304. 0104.2132- Reduzido 120200

12.002.10.305. 0104.2133- Reduzido 120213

SEMED:

04.122.0402.2055 3.3.90.30- Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

12.361.0202.2063- Administração do Ensino Fundamental

12.365.0202.2070- Administração da Educação Infantil- Creche

12.365.0202.2074- Administração da Educação Infantil- Pré-escola

12.366.0202.2078- Administração da Educação de Jovens e Adultos

12.367.0202.2083 3.3.90.30- Administração da Educação Especial AEE

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14- REAJUSTE:

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2026.

14.1.1- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.4- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

14.1.5– Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração.

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, bem como o baixo risco associado à execução contratual, não será exigida garantia de execução.

A decisão administrativa quanto à não exigência de garantia encontra-se devidamente motivada, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

16. SANÇÕES:

Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total da ata/contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no/na ata/contrato, erros ou atrasos no cumprimento da/do ata/contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da ata as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Em caso de inexecução parcial da ata/contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) da ata/contrato ou do instrumento equivalente.

16.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518/2023.

16.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata/contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

16.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão da ata/contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução da ata/contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata/contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da ata/contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização da ata/contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou ata/contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

16.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

16.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em uma mesma ata/contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. GARANTIA DAS PROPOSTAS

Não se aplica.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foi elaborado Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação constante no anexo B- Gerenciamento de Riscos, o qual também integrará a ata celebrada.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que pode ser consultado no seguinte endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

20. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **eventual aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima**, para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 16 de março de 2026

Luciana Ferreira Gontijo

Diretora da Central de Compras

Pedro Henrique Muniz de Souza

Equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração

APROVO o presente Termo de Referência.

Henrique Aparecido Pimenta

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO A- DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANTITA- TIVO	ENQUADRA MEN TO
1.1	ABSORVENTE C/ABA COBERTURA SUAVE- Absorvente com abas, cobertura suave (toque de algodão) núcleo superabsorvente. Dimensões: tamanho médio a grande (aprox. 240 a 280 mm), indicado para absorção diária e conforto. Embalagem: pacote com 32 unidades. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	PACOTE	600	Exclusivo para Me, Mei e Epp
2.1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS- Água Sanitária. Embalagem de 2 litros. Especificação: Teor de Cloro Ativo concentração de 2,0% a 2,5% de cloro ativo (hipoclorito de sódio). Ausência de outros Aditivos. Teor de pH: O pH alcalino, variando entre 11,50 e 13,00. Regulamentação: Apresentar certificado/laudo regulamentado. 	GALÃO	11.500	Exclusivo para Me, Mei e Epp
3.1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO 1 LITRO- Especificação: Álcool etílico, apresentação líquida, disponível nas concentrações 70% (p/p ou INPM) ou GL/77° INPM, equivalentes para uso conforme	FRASCO	10.400	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	normas técnicas. Embalagem de 1 litro, resistente, com tampa de vedação eficiente e lacre de segurança, devidamente identificada com lote, fabricação, validade, composição e orientações de segurança. O produto deve atender às normas reguladoras vigentes, apresentar F.I.S.P.Q. atualizada e estar conforme a legislação sanitária, incluindo os requisitos da RDC nº 691, de 13 de maio de 2022 ou regulamentação equivalente. Deve apresentar estabilidade, transparência, ausência de partículas e manter as características físico-químicas dentro dos padrões exigidos. 			
4.1	ÁLCOOL GEL 500ML- Embalagem de 500ml. Especificação: Concentração de Álcool: 70% (70º INPM) de álcool etílico (etanol) para ação bactericida e virucida. Formulação: Produto na consistência gel ou gel-creme. Composição Adicional: Presença de agentes emolientes/hidratantes (como glicerina ou aloe vera) para prevenir o ressecamento da pele. Regulamentação: Apresentar certificado/laudo regulamentado pela ANVISA.	FRASCO	3.840	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
5.1	ALGODÃO- Especificação: Algodão com fibras de 100% algodão puro e natural, livre de impurezas, corantes, corretivos ou alvejantes ópticos. Dimensões: Pacotes de 50 g (bola). Embalagem: pacote com 100 unidades. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	PACOTE	350	Exclusivo para Me, Mei e Epp
6.1	AMACIANTE 2 LITROS- Especificação: Amaciante concentrado líquido Viscoso e perfumado (Fragrância lavanda ou floral). Composição mínima: Princípio ativo (tensoativo catiônico), coadjuvantes, conservantes, fragrância, corante e água. Embalagem: Embalagem econômica com 02 litros. Regulamentação: Notificado pela ANVISA e Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	GALÃO	300	Exclusivo para Me, Mei e Epp
7.1	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL- Especificação: Aparelho de barbear descartável, com cabeça fixa e duas lâminas de aço inoxidável afiadas, com tratamento	UNIDADE	4.000	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	anticorrosivo. Cabo anatômico em material resistente, proporcionando firmeza e segurança no uso. Produto individualmente embalado, íntegro e protegido contra contaminação. Deve atender às normas sanitárias vigentes e apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, falhas estruturais ou defeitos de fabricação. 			
8.1	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL- Avental de segurança confeccionado em PVC branco, impermeável a líquidos não corrosivos, com aproximadamente 120 cm de comprimento e 70 cm de largura total, tamanho único, oferecendo proteção eficaz contra umidade proveniente de operações que utilizam água; material resistente, flexível e de fácil higienização, com acabamento uniforme, tiras de fixação firmes e sem falhas de fabricação, garantindo durabilidade e segurança ao usuário durante o uso. 	UNIDADE	110	Exclusivo para Me, Mei e Epp
9.1	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS- Especificação: Balde plástico (Polipropileno) com alça reforçada de metal peso +/- 290gr. Dimensões: Altura: (+/-) 29,5 cm. Diâmetro da Boca: (+/-) 26,5 cm. Diâmetro da Base: (+/-) 22 cm.	UNIDADE	650	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 14952 			
10.1	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE METAL 20 LITROS- Especificação: Balde plástico com capacidade de 20 litros, confeccionado em polipropileno de alta resistência com corpo em polietileno, equipado com alça metálica reforçada galvanizada para transporte seguro. Dimensões: 33 cm de comprimento x 33 cm de largura x 34 cm de altura, com tolerância máxima de ± 1 cm. Capacidade volumétrica de 20 litros $\pm 0,2$ L. Produto com alta resistência mecânica, boa estabilidade, acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou falhas estruturais, adequado para uso contínuo pesado. Disponível em duas cores obrigatórias: preto e azul ou em cores conforme padrão definido pelo setor demandante. 	UNIDADE	350	Exclusivo para Me, Mei e Epp
11.1	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS- Especificação: Balde plástico de 60 litros, confeccionado em polipropileno resistente, equipado com alças ergonômicas para fácil manuseio. Superfície polida que facilita a higienização e evita acúmulo de sujeira. Acompanha tampa sobreposta que garante vedação eficiente.	UNIDADE	225	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Dimensões aproximadas: 62 cm de altura × 51 cm de largura × 44 cm de comprimento, com tolerância máxima de ±1 cm. Produto com boa resistência mecânica, estabilidade, acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou deformações, adequado para uso contínuo. 			
12.1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40 × 60 CM- Especificação: Bobina de sacos plásticos picotados, confeccionada em polietileno reforçado, com fundo soldado em formato reto. Cada saco mede aproximadamente 40 × 60 cm, com capacidade de até 10 kg. Embalagem em bobina contendo 500 sacos. Produto com resistência adequada, solda uniforme, transparência regular, ausência de furos, rasgos ou falhas, garantindo fácil destacamento no picote e manutenção do padrão de qualidade para uso contínuo. 	UNIDADE	100	Exclusivo para Me, Mei e Epp
13.1	BORRIFADOR 280 ML- Especificação: borrifador plástico(polipropileno) ou PET (polietileno tereftalato) reciclável com capacidade de 280 ml. Mecanismo de acionamento gatilho manual, válvula longa até o fundo e bico ajustável. Dimensões:	UNIDADE	400	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	(+/-) 19 cm (altura) x 7 cm (largura) x 9 cm (comprimento). Peso (vazio) +/- 50g. Regulamentação: ANVISA, INMETRO e CDC 			
14.1	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 6,8 L- Recipiente retangular em polipropileno reforçado, com tampa de encaixe firme garantindo vedação. Capacidade aproximada: 6,8 L. Dimensões: 30 cm (comprimento) x 22 cm (largura) x 11 cm (altura). Produto resistente, superfície lisa, sem rebarbas, transparente e durável para uso contínuo. 	UNIDADE	400	Exclusivo para Me, Mei e Epp
15.1	CAIXA PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 2 L- Recipiente retangular em polipropileno reforçado, com tampa de encaixe firme. Dimensões: 21 x 15 x 8 cm. Capacidade aproximada: 2 litros. Produto resistente, durável e adequado para uso contínuo. 	UNIDADE	600	Exclusivo para Me, Mei e Epp
16.1	CERA LÍQUIDA INCOLOR 850ML- Especificação: Cera líquida a base de parafina e carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante,	FRASCO	1.170	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	conservante, perfume e água. Dimensões: Embalagem com Altura entre 25cm e 29cm. Largura/Comprimento da Base, entre 9cm e 12,5cm. Profundidade/Espessura: entre 7 cm e 9 cm. Regulamentação: conforme norma ANVISA e INMETRO 			
17.1	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL- Colher descartável confeccionada em plástico cristal resistente, própria para refeições. Acondicionada em embalagem com 50 unidades. 	PACOTE	4.450	Exclusivo para Me, Mei e Epp
18.1	CONDICIONADOR PARA CABELO 5L- ESPECIFICAÇÃO: Condicionador neutro e suave, indicado para uso diário e todos os tipos de cabelo. Conteúdo: galão com 5 litros. Disponível em fragrâncias diversas, preferencialmente as mais comuns. Formulação segura e eficaz, proporcionando maciez, desembaraço e cuidado diário dos fios. 	GALÃO	110	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

19.1	CONDICIONADOR ADULTO - cremoso, fórmula com emolientes e agentes hidratantes, embalagem de 250 a 400 ml, indicado para desembaraçar e cuidar dos cabelos. 	UNIDADE	912	Exclusivo para Me, Mei e Epp
20.1	CONDICIONADOR INFANTIL - cremoso, fórmula suave com emolientes, embalagem de 200 a 250 ml, indicado para desembaraçar e hidratar cabelos infantis. 	UNIDADE	624	Exclusivo para Me, Mei e Epp
21.1	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES - Copos descartáveis, capacidade 50 ml, Especificação: Copo descartável confeccionados em polipropileno (PP), atóxicos, cor branca ou transparente, gramatura 1,62g. Massa mínima: 1,80 g por unidade. Dimensões: 8,20cm altura e 6,9cm diâmetro na boca (Pacote com 100 unidades. Os copos devem conter gravações em relevo e de forma indelével, incluindo Marca ou identificação do fabricante. Capacidade do copo (50 ml). Símbolo de identificação do material para reciclagem. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 14865 Certificado do INMETRO Rotulagem (ABNT NBR 13230 e CDC)	PACOTE	7.356	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
22	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES- Copos descartáveis, capacidade 200 ml, Especificação: Copo descartável confeccionados em polipropileno (PP), atóxicos, cor branca ou transparente, gramatura 0,9 a 1,1gr. Massa mínima: 1,80 g por unidade. Dimensões: 5cm altura e 5cm diâmetro na boca (Pacote com 100 unidades. Os copos devem conter gravações em relevo e de forma indelével, incluindo Marca ou identificação do fabricante. Capacidade do copo (200 ml) Símbolo de identificação do material para reciclagem. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 14865 Certificado do INMETRO Rotulagem (ABNT NBR 13230 e CDC) 	PACOTE	26.550	Ampla concor rência
22.1	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES- Copos descartáveis, capacidade 200 ml, Especificação: Copo descartável confeccionados em polipropileno (PP), atóxicos, cor branca ou transparente, gramatura 0,9 a 1,1gr. Massa mínima: 1,80 g por unidade. Dimensões: 5cm altura e 5cm diâmetro na boca (Pacote com 100 unidades. Os copos devem conter gravações em relevo e de forma indelével, incluindo Marca ou identificação do fabricante. Capacidade do copo (200 ml) Símbolo de identificação do material para reciclagem. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 14865 Certificado do INMETRO Rotulagem (ABNT NBR 13230 e CDC)	PACOTE	8.850	Cota de 25% para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
23.1	CREME DENTAL ADULTO- em pasta, com flúor e ativos de cuidado bucal, embalagem de 70 a 120 g, indicado para higiene e prevenção de cáries. 	UNIDADE	1.056	Exclusivo para Me, Mei e Epp
24.1	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR- Creme dental infantil em bisnaga com no mínimo 70 gramas, formulado com micropartículas de cálcio e monofluorofosfato de sódio (1450 ppm de flúor), proporcionando ação bacteriana eficaz. Produto com registro no Ministério da Saúde. A embalagem interna e externa deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve possuir aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). 	UNIDADE	1.730	Exclusivo para Me, Mei e Epp
25.1	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR- Creme dental infantil em bisnaga com no mínimo 70 gramas, desenvolvido com fórmula natural exclusiva que auxilia na eliminação das bactérias causadoras de problemas bucais. Composição à base de xilitol, extratos e óleos essenciais naturais de menta, com ação antisséptica e antibacteriana.	UNIDADE	990	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	A embalagem interna e externa deve conter claramente a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve possuir aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). 			
26.1	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO- Especificação: Desentupidor de borracha p/Vaso Sanitário (ventosa) de borracha flexível acoplada a um cabo (madeira, plástico ou metal), comprimentos 60 cm). Dimensões: borracha +/- 15cm a 16 cm com cabo de 50cm a 60 cm Regulamentação: Conforme norma certificado do INMETRO e CDC(Código de Defesa do Consumidor). 	UNIDADE	321	Exclusivo para Me, Mei e Epp
27	DESINFETANTE 2 LITROS- Especificação: Desinfetante bactericida e fungicida. Componentes ativos como cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amidopropil dimetil benzil amônio, ou nonilfenol etoxilado, além de corantes, fragrâncias e água. Dimensões: Galão plástico entre 30cm a 32 cm de altura e 10cm a 13 cm de largura e profundidade. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO e CDC. 	FRASCO	8.370	Ampla concorrência



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

27.1	DESINFETANTE 2 LITROS- Especificação: Desinfetante bactericida e fungicida. Componentes ativos como cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amidopropil dimetil benzil amônio, ou nonilfenol etoxilado, além de corantes, fragrâncias e água. Dimensões: Galão plástico entre 30cm a 32 cm de altura e 10cm a 13 cm de largura e profundidade. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO e CDC. 	FRASCO	2.790	Cota de 25% para Me, Mei e Epp
28	DESINFETANTE CONCENTRADO (PERÓXIDO DE HIDROGENIO) 5 LITROS- Desinfetante líquido concentrado, galão de 5 litros, à base de peróxido de hidrogênio e tensoativos biodegradáveis. Produto de uso geral, com alto poder oxidante, capaz de eliminar maus odores e remover sujidades em superfícies laváveis. A reação do peróxido de hidrogênio com matéria orgânica forma bolhas efervescentes de oxigênio ativo, auxiliando na limpeza eficaz e segura. 	GALÃO	443	Ampla concorrência
28.1	DESINFETANTE CONCENTRADO (PERÓXIDO DE HIDROGENIO) 5 LITROS- Desinfetante líquido concentrado, galão de 5 litros, à base de peróxido de hidrogênio e tensoativos biodegradáveis. Produto de uso geral, com alto poder oxidante, capaz de eliminar maus odores e remover sujidades em superfícies	GALÃO	147	Cota de 25% para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	laváveis. A reação do peróxido de hidrogênio com matéria orgânica forma bolhas efervescentes de oxigênio ativo, auxiliando na limpeza eficaz e segura. 			
29	DESINFETANTE CONCENTRADO (QUATERNÁRIO AMÔNIO E BIGUANIDA) 5 LITROS- Desinfetante líquido concentrado (1:100) à base de quaternário de amônio 5ª geração e polihexametileno biguanida, para uso em assistência à saúde. Ação bactericida, germicida e virocida. Indicado para desinfecção de áreas públicas e hospitalares com grande circulação de pessoas, incluindo ruas, praças, terminais rodoviários, unidades de saúde, centros comerciais e bancários. Composição: água, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, polihexametileno biguanida e tensoativo não-iônico. Embalagem: galão de 5 litros. 	GALÃO	495	Ampla concorrência
29.1	DESINFETANTE CONCENTRADO (QUATERNÁRIO AMÔNIO E BIGUANIDA) 5 LITROS- Desinfetante líquido concentrado (1:100) à base de quaternário de amônio 5ª geração e polihexametileno biguanida, para uso em assistência à saúde. Ação bactericida, germicida e virocida.	GALÃO	165	Cota de 25% para Me, Mei e Epp

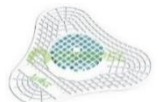


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Indicado para desinfecção de áreas públicas e hospitalares com grande circulação de pessoas, incluindo ruas, praças, terminais rodoviários, unidades de saúde, centros comerciais e bancários. Composição: água, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, polihexametileno biguanida e tensoativo não-iônico. Embalagem: galão de 5 litros. 			
30.1	DESODORANTE ADULTO FEMININO- em spray, fórmula com antitranspirante e fragrância suave, embalagem de 50 a 100 ml, indicado para proteção e frescor diário. 	UNIDADE	300	Exclusivo para Me, Mei e Epp
31.1	DESODORANTE ADULTO MASCULINO- em spray, fórmula com antitranspirante e fragrância, embalagem de 50 a 100 ml, indicado para controle de odor e suor. 	UNIDADE	300	Exclusivo para Me, Mei e Epp
32	DESODORIZANTE PARA AMBIENTE AEROSOL- Especificação: Desodorizante (ou odorizador/aromatizador) para ambiente em aerossol. Componentes produto em si (fragrância, solventes) e um gás propelente (butano, isobutano ou propano). Dimensões: Formato	FRASCO	3.504	Ampla concorrência

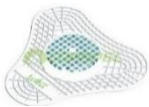


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	cilíndrico 300ml(350gr) altura +/- 23cm diâmetro 5,5 cm. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO 			
32.1	DESODORIZANTE PARA AMBIENTE AEROSOL- Especificação: Desodorizante (ou odorizador/aromatizador) para ambiente em aerossol. Componentes produto em si (fragrância, solventes) e um gás propelente (butano, isobutano ou propano). Dimensões: Formato cilíndrico 300ml(350gr) altura +/- 23cm diâmetro 5,5 cm. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO 	FRASCO	1.168	Cota de 25% para Me, Mei e Epp
33	DESODORIZANTE SANITÁRIO TELA- Especificação: Desodorizante ou tela odorizadora para mictório, material polimérico flexível (PVC ou plástico injetado) no formato circular, com pequenas perfurações para o escoamento de líquidos. Dimensões: Formato no Diâmetro/Largura: 16,5 cm (ou 6,5 polegadas) peso +/- 40gr a 100gr. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO 	UNIDADE	4.254	Ampla concorrência



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

33.1	DESODORIZANTE SANITÁRIO TELA- Especificação: Desodorizante ou tela odorizadora para mictório, material polimérico flexível (PVC ou plástico injetado) no formato circular, com pequenas perfurações para o escoamento de líquidos. Dimensões: Formato no Diâmetro/Largura: 16,5 cm (ou 6,5 polegadas) peso +/- 40gr a 100gr. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO 	UNIDADE	1.418	Cota de 25% para Me, Mei e Epp
34	DETERGENTE EM GEL 5 LITROS- Desengraxante em gel, pH 8, diluição máxima 1:200, galão de 5 litros. Produto de alto poder de limpeza, remove sujeiras, fuligem, óleos, graxas e gorduras sem agredir o meio ambiente. Formulado com tensoativos biodegradáveis, agentes sequestrantes e óleo de pinho; versátil para todas as superfícies laváveis. Composição: água, sequestrante, hidróxido de sódio, trietanolamina, alcalinizante, ácido linear alquilbenzeno sulfônico, 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, tensoativo não iônico, atenuador de espuma, fragrância e corante CI 19140. 	GALÃO	975	Ampla concorrência
34.1	DETERGENTE EM GEL 5 LITROS- Desengraxante em gel, pH 8, diluição	GALÃO	325	Cota de 25% para



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	máxima 1:200, galão de 5 litros. Produto de alto poder de limpeza, remove sujeiras, fuligem, óleos, graxas e gorduras sem agredir o meio ambiente. Formulado com tensoativos biodegradáveis, agentes sequestrantes e óleo de pinho; versátil para todas as superfícies laváveis. Composição: água, sequestrante, hidróxido de sódio, trietanolamina, alcalinizante, ácido linear alquilbenzeno sulfônico, 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, tensoativo não iônico, atenuador de espuma, fragrância e corante CI 19140. 			Me, Mei e Epp
35.1	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML- Detergente Concentrado embalagem 500ml. Especificação: Detergente líquido saneante concentrado e neutro (pH 5,5 a 8), de aspecto viscoso e transparente, com ação biodegradável e formulado com glicerina. Bico dosador para aplicação controlada. Princípio Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (LABS). Composição básica inclui tensoativos aniônicos, agentes controladores de pH, conservantes, corantes, fragrâncias e água. Dimensões. Altura 20cm a 24cm largura 8cm a 10cm profundidade de 4cm a 6 cm. Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO	FRASCO	12.660	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
36.1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO GALÃO 5 LITROS- Detergente líquido neutro, sem aroma, concentrado, indicado para limpeza de superfícies laváveis e utensílios de cozinha, incluindo louças, metais e ladrilhos, em ambientes de saúde como postos de saúde, UPAs e pisos em geral. Fórmula biodegradável com tensoativos de alto desempenho, garantindo limpeza eficaz sem agredir superfícies ou o meio ambiente. Produto concentrado, permitindo diluições conforme necessidade. Embalagem galão de 5 Litros. Aprovado pela ANVISA/MS. 	GALÃO	1.220	Exclusivo para Me, Mei e Epp
37.1	ESCOVA DE CABELO ADULTA- com cabo em plástico cerdas de nylon, tamanho aproximado de 20 a 25 cm, indicada para desembaraçar e cuidar dos fios. 	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e Epp
38.1	ESCOVA DE CABELO INFANTIL- com cabo plástico ergonômico e cerdas de nylon ou poliéster macias, tamanho aproximado de 15 a 18 cm, indicada para desembaraçar e cuidar dos fios delicados.	UNIDADE	100	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
39.1	ESCOVA DE DENTE ADULTO- com cabo plástico ergonômico e cerdas em nylon macias ou médias, tamanho aproximado de 18 a 20 cm, indicada para higiene bucal diária. 	UNIDADE	1.056	Exclusivo para Me, Mei e Epp
40.1	ESCOVA DE DENTE INFANTIL- com cabo plástico ergonômico e cerdas macias em nylon, tamanho aproximado de 14 a 16 cm, indicada para higiene bucal diária. 	UNIDADE	624	Exclusivo para Me, Mei e Epp
41.1	ESCOVA MULTIUSO EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA- Escova Multiuso Plástica lavar roupa. Especificação: Escova multiuso em plástico (PP, polipropileno) cerdas sintéticas (nylon ou PET reciclado) firmes, design ergonômico, com alça e formato oval. Dimensões: Média de altura, entre 10 cm a 13 cm, Largura (ponto mais largo), 6 cm a 10 cm, altura das Cerdas: +/- 2,5 cm de comprimento. Regulamentação: Normas da ABNT 	UNIDADE	970	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

42.1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA- Escova de limpeza destinada à higienização de instrumentos ou outras tarefas de limpeza. Composta de material sintético, cerdas resistentes que não se desprendem facilmente, sem partes de madeira. Dimensões aproximadas: 9 x 3,5 cm. 	UNIDADE	330	Exclusivo para Me, Mei e Epp
43.1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- Especificação: Esponja de lã de aço (ou palha de aço) material abrasivo feito de fios finos de aço carbono. Dimensões: Embalagem pacote de 60g +/- de 8 cm x 17 cm x 15 cm, peso líquido de 60 gramas. Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor. 	PACOTE	8.468	Exclusivo para Me, Mei e Epp
44.1	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA- Especificação: Esponja dupla face lado macio (espuma de poliuretano) lado abrasivo (Fibra sintética). Dimensões: Comprimento, entre 10 cm a 12 cm, Largura, entre 7 cm a 8 cm. Espessura/Altura, entre 2 cm a 3 cm. Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor. 	UNIDADE	13.380	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

45.1	FILME DE POLIETILENO TRANSPARENTE (ROLOPAC)- ESPECIFICAÇÃO: Película de polietileno transparente, atóxica, em bobina, esticável e esterilizada (Rolopac), adequada para uso hospitalar ou laboratorial. Dimensões aproximadas: 28 cm x 30 m. Embalagem acondicionada para garantir higiene e integridade do produto até o uso, com identificação externa de procedência e quantidade. 	ROLO	110	Exclusivo para Me, Mei e Epp
46.1	FILME STRETCH AUTOMÁTICO BOBINA- ESPECIFICAÇÃO: Filme em polietileno de baixa densidade (PEBDL), para uso em stretch automático. Dimensões aproximadas: largura é de 500 mm (ou 50 cm), espessura mínima de 25 micras (my) e peso mínimo igual a 10kg, podendo ser maior que 10kg. 	BOBINA	125	Exclusivo para Me, Mei e Epp
47.1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N°103- ESPECIFICAÇÃO: Filtro de papel descartável, embalagem com 30 (trinta) unidades, para coar café, n.º 103. Capacidade aproximada: 800 ml ou preparo de até 20 xícaras de café. Fabricado em 100% celulose, branco, isento de impurezas.	CAIXA	1.700	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da entrega. 			
48.1	FLANELA 100% ALGODÃO- Especificação: Flanela para limpeza, tamanho grande, de fibras naturais de algodão, textura penteada (Lisa) Dimensões: Largura 50 cm comprimento x 60 cm Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor 	UNIDADE	3.960	Exclusivo para Me, Mei e Epp
49.1	FÓSFORO DE SEGURANÇA- Especificação: Fósforo de segurança (tipo Cozinha/Doméstico) corpo madeira de reflorestamento (Álamo, flexível e com menor quebra). Caixa de papelão resistente, com superfície de atrito (lixa) na lateral, composta por fósforo vermelho e trissulfeto de antimônio. Embalagem em maço com 10 caixas e cada caixinha com 40 palitos. Regulamentação: Certificação comprovado pelo INMETRO 	CAIXA	1.680	Exclusivo para Me, Mei e Epp
50.1	FIO DENTAL EM NYLON- comprimento de 25 a 50 m, desenvolvido para limpeza interdental diária.	UNIDADE	300	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
51.1	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO- Garfo descartável extra, confeccionado em plástico cristal resistente. Acondicionado em embalagem com 50 unidades. Ponto referencial de oferta: Prafa ou outro de qualidade equivalente ou superior. 	PACOTE	4.400	Exclusivo para Me, Mei e Epp
52.1	GUARDANAPO DE PAPEL 28 X 30 CM- ESPECIFICAÇÃO: Folha simples, 100% fibras virgens, gofrado, branco. Dimensões aproximadas: largura 28 cm x comprimento 30 cm, com tolerância de $\pm 10\%$. Embalagem contendo mínimo de 50 unidades. 	PACOTE	7.000	Exclusivo para Me, Mei e Epp
53.1	GOMINHA DE CABELO- em tecido ou silicone elástico, diâmetro aproximado de 4 a 6 cm, indicada para prender e segurar os fios com conforto. Pacote com 6 unidades. 	PACOTE	50	Exclusivo para Me, Mei e Epp
54.1	HASTES FLEXÍVEIS- com haste de plástico ou papel e pontas de algodão, comprimento aproximado de 7,5 a 8 cm, indicado para limpeza delicada de ouvido e superfícies pequenas. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	650	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
55.1	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO- Loção corporal adulta, fórmula com emolientes e hidratantes, embalagem de 250 a 400 ml, indicada para hidratação diária da pele. 	UNIDADE	528	Exclusivo para Me, Mei e Epp
56.1	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL- Loção corporal infantil, base emoliente com extratos naturais, embalagem de 200 a 250 ml, indicada para hidratação diária da pele delicada. 	UNIDADE	312	Exclusivo para Me, Mei e Epp
57.1	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO 5 LITROS- ESPECIFICAÇÃO: Solução de hipoclorito de sódio 10%, alvejante concentrado, com teor de cloro ativo de 6% p/p, conforme RDC 699/2022 . Produto líquido, em galão de 5 litros, destinado à diluição para limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies em setores de saúde. Embalagem acondicionada para garantir higiene e integridade do produto até o uso, com identificação externa de procedência, concentração e quantidade. 	GALÃO	320	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

58.1	INSETICIDA AEROSOL- Especificação: volume 300ml, Composição: ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioquina 0,100%), solvente, antioxidante, mulsificante, veículo e propelentes. Dimensões: Volumes 300 ml, 380 ml (volume líquido) ou 400 ml (volume total). Dimensões Altura, entre 24cm a 27cm. Diâmetro: Cerca de 6 cm a 7 cm. Regulamentação: Registro Obrigatório na ANVISA conforme detalhado nas RDC's da ANVISA, como a RDC nº 326/2005 e RDC nº 682/2022 	FRASCO	3.120	Exclusivo para Me, Mei e Epp
59.1	LENÇOS UMEDECIDOS- Especificação: lenços umedecidos descartáveis para higienização, Composição da Solução, Água purificada + agentes emolientes/hidratantes (propilenoglicol, lanolina e/ou aloe vera) Dimensões: Mínimo 18 cm x 12 cm por folha (especificar). Embalagem com no mínimo 120 unidades. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	EMBALAGEM	600	Exclusivo para Me, Mei e Epp
60.1	LIMPA VIDROS 500ML- Especificações: saneante líquido mistura de água, solventes (como álcool ou glicóis),	FRASCO	900	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	tensoativos não iônicos. Dimensões: Altura total (com gatilho), entre 25cm a 28cm, Largura da base, entre 8 cm a 10 cm. Profundidade da base, entre de 5cm a 6cm. Regulamentação: Certificado da Portaria INMETRO nº 249/2021 			
61.1	LIMPADOR MULTI-USO 500ML- para limpeza geral, composto de tensoativos (agentes de limpeza), fragrâncias, corantes e veículo (água). Dimensões: Frasco de 500ml. Dimensões de cada fabricante. Regulamentação: Conforme da Portaria INMETRO e ANVISA 	FRASCO	4.600	Exclusivo para Me, Mei e Epp
62.1	LIXEIRA DE POLIETILENO CAPACIDADE 15 LITROS- Especificação: Lixeira de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), Capacidade de 15 litros, com pedal metálico de tarugo de ferro maciço e chapa xadrez galvanizado. Dimensões: Diâmetro de 30cm X 36cm de altura. Regulamentação: Normas da ABNT - NBR 10.004 e NBR 9191 	UNIDADE	750	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

63.1	LIXEIRA DE POLIETILENO CAPACIDADE 15 LITROS- Especificação: Lixeira de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), capacidade 15 litros, com pedal metálico de tarugo de ferro maciço e chapa xadrez galvanizado. Dimensões: 30 × 36 cm (diâmetro × altura). Cores obrigatórias: cinza e branco, na proporção solicitada pelo setor demandante. Deve ser fornecida com adesivos identificando “lixo comum” e “lixo infectante”, conforme orientação do setor. Regulamentação: Normas ABNT NBR 10.004 e NBR 9191. 	UNIDADE	580	Exclusivo para Me, Mei e Epp
64.1	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS- ESPECIFICAÇÃO: Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e acionamento por pedal. Armação e pedal em aço carbono galvanizado, garantindo resistência e durabilidade. Capacidade: 100 litros. Disponível em cores diversas, a serem definidas pelo setor demandante. 	UNIDADE	160	Exclusivo para Me, Mei e Epp
65.1	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E ARMAÇÃO DE AÇO 60 LITROS- Especificação: Lixeira redonda de 60 litros, confeccionada em plástico resistente, equipada com pedal acionador e armação em aço carbono	UNIDADE	110	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	SAE 1020 galvanizado, garantindo estabilidade e durabilidade. Acompanha tampa articulada e estrutura que suporta saco de até 100 litros. Disponível em cores diversas, a critério do setor demandante, preferencialmente com nas cores branco e preto. Produto com acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações, adequado para uso contínuo em ambientes hospitalares ou de serviço pesado. 			
66.1	LUSTRA MÓVEIS 200ML- Especificação: Lustra móveis brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalina, dimetil polisiloxano, tensoativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrância: lavanda. Frasco plástico com tampa flip-top de 200ml. Dimensões: Frasco de 200ml Dimensões de cada fabricante. Regulamentação: A conformidade do Código de Defesa do Consumidor 	FRASCO	760	Exclusivo para Me, Mei e Epp
67.1	LUVA LÁTEX NATURAL TAMANHO G- Especificação: – Luva descartável em látex, borracha natural, modelo (não cirúrgico). Dimensões: Tamanho G. Formato Ambidestro, punho reto, acabamento enrolado (virola) Lisa, isenta de pó. Embalagem: Caixa com	CAIXA	650	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	100 unidades. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 			
68.1	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO G- ESPECIFICAÇÃO: Luva de segurança em nitrila, hipoalergênica, tamanho G, livre de látex, com ou sem revestimento interno, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar, dedos e dorso da mão, garantindo firmeza nas atividades. Comprimento aproximado: 33 cm; espessura: 0,38 mm. Reutilizável e lavável, aumentando o ciclo de vida útil. Embalagem: pacote com 1 par. Indicada para limpeza geral, manipulação de produtos químicos e trabalhos leves em ambientes hospitalares, industriais e domésticos. Marcas de referência: Volk, Danny, similar de qualidade comprovada. 	PAR	550	Exclusivo para Me, Mei e Epp
69.1	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO M- ESPECIFICAÇÃO: Luva de segurança em nitrila, hipoalergênica, tamanho M, livre de látex, com ou sem revestimento interno, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar, dedos e dorso da mão, garantindo firmeza nas atividades. Comprimento aproximado: 33 cm; espessura: 0,38 mm. Reutilizável e lavável,	PAR	700	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	aumentando o ciclo de vida útil. Embalagem: pacote com 1 par. Indicada para limpeza geral, manipulação de produtos químicos e trabalhos leves em ambientes hospitalares, industriais e domésticos. Marcas de referência: Volk, Danny, similar de qualidade comprovada. 			
70.1	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO P- ESPECIFICAÇÃO: Luva de segurança em nitrila, hipoalergênica, tamanho P, livre de látex, com ou sem revestimento interno, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar, dedos e dorso da mão, garantindo firmeza nas atividades. Comprimento aproximado: 33 cm; espessura: 0,38 mm. Reutilizável e lavável, aumentando o ciclo de vida útil. Embalagem: pacote com 1 par. Indicada para limpeza geral, manipulação de produtos químicos e trabalhos leves em ambientes hospitalares, industriais e domésticos. Marcas de referência: Volk, Danny, similar de qualidade comprovada. 	PAR	550	Exclusivo para Me, Mei e Epp
71.1	LUVAS PARA LIMPEZA CORES TAMANHO G- Especificação: Luvas de borracha, tamanho G, confeccionadas em látex ou resina nitrílica, com forro verniz silver e acabamento	PAR	2.110	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	antiderrapante tipo diamante para maior firmeza nas atividades. Embalagem contendo 1 par. As cores devem ser distribuídas por par, sendo 50% amarelas e 50% azuis, respeitando a proporção correta. Produto certificado pelo Certificado de Aprovação (CA) e em conformidade com as normas ABNT NBR 14725, garantindo segurança, resistência e durabilidade. 			
72.1	LUVAS PARA LIMPEZA CORES TAMANHO M- Especificação: Luvas de borracha, tamanho M, confeccionadas em látex ou resina nitrílica, com forro verniz silver e acabamento antiderrapante tipo diamante para maior firmeza nas atividades. Embalagem contendo 1 par. As cores devem ser distribuídas por par, sendo 50% amarelas e 50% azuis, respeitando a proporção correta. Produto certificado pelo Certificado de Aprovação (CA) e em conformidade com as normas ABNT NBR 14725, garantindo segurança, resistência e durabilidade. 	PAR	3.400	Exclusivo para Me, Mei e Epp
73.1	LUVAS PARA LIMPEZA CORES TAMANHO P- Especificação: Luvas de borracha, tamanho P, confeccionadas em látex ou resina nitrílica, com forro	PAR	1.510	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	verniz silver e acabamento antiderrapante tipo diamante para maior firmeza nas atividades. Embalagem contendo 1 par. As cores devem ser distribuídas por par, sendo 50% amarelas e 50% azuis, respeitando a proporção correta. Produto certificado pelo Certificado de Aprovação (CA) e em conformidade com as normas ABNT NBR 14725, garantindo segurança, resistência e durabilidade. 			
74	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G- LUVAS PARA PROCEDIMENTO – Luvas de segurança confeccionadas inteiramente em vinil hipoalergênico, tamanho G, com 240 mm de comprimento total. Possuem superfície texturizada, são não estéreis, sem pó e ambidestras. Acondicionadas em embalagem com no mínimo 100 unidades, de fácil manuseio, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, marca, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, além do nome do responsável técnico com respectivo número de registro e número do CA (Cadastro de Aprovação no Ministério do Trabalho). Produto com registro na ANVISA	CAIXA	2.813	Ampla concorrência



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
74.1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G- LUVAS PARA PROCEDIMENTO – Luvas de segurança confeccionadas inteiramente em vinil hipoalergênico, tamanho G, com 240 mm de comprimento total. Possuem superfície texturizada, são não estéreis, sem pó e ambidestras. Acondicionadas em embalagem com no mínimo 100 unidades, de fácil manuseio, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, marca, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, além do nome do responsável técnico com respectivo número de registro e número do CA (Cadastro de Aprovação no Ministério do Trabalho). Produto com registro na ANVISA 	CAIXA	937	Cota de 25% para Me, Mei e Epp
75	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M- LUVAS PARA PROCEDIMENTO – Luvas de segurança confeccionadas inteiramente em vinil hipoalergênico, tamanho M, com 240 mm de comprimento total. Possuem superfície texturizada, são não estéreis, sem pó e ambidestras.	CAIXA	2.813	Ampla concorrência



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Acondicionadas em embalagem com no mínimo 100 unidades, de fácil manuseio, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, marca, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, além do nome do responsável técnico com respectivo número de registro e número do CA (Cadastro de Aprovação no Ministério do Trabalho). Produto com registro na ANVISA. 			
75.1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M- LUVAS PARA PROCEDIMENTO – Luvas de segurança confeccionadas inteiramente em vinil hipoalergênico, tamanho M, com 240 mm de comprimento total. Possuem superfície texturizada, são não estéreis, sem pó e ambidestras. Acondicionadas em embalagem com no mínimo 100 unidades, de fácil manuseio, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, marca, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, além do nome do responsável técnico com respectivo número de registro e número do CA (Cadastro de Aprovação no Ministério do Trabalho). Produto com registro na ANVISA.	CAIXA	937	Cota de 25% para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
76.1	ÓLEO MINERAL LÍQUIDO, refinado e farmacêutico, embalagem de 100 a 200 ml, indicado para hidratação, massagem e uso cosmético. 	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e Epp
77.1	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA- Especificação: Pá para lixo com cabo de madeira de metal zincado tipo gari Dimensões: Largura, entre 25cm a 30cm, Comprimento/Profundidade (da boca ao fundo) entre 25 cm a 33 cm, Altura/Profundidade (lateral) entre 7 cm a 10 cm na parte mais funda, Cabo longo (mínimo de 70 cm) diâmetro (+/-) 22mm Regulamentação: INMETRO e Normas da ABNT NBR 17247;2023 Ergonomia 	UNIDADE	1.380	Exclusivo para Me, Mei e Epp
78.1	PANO DE PRATO- Especificação: Pano para secar prato na cor branca 100% algodão, acabamento sem estampas. Dimensões: 46cm x 62 cm permitindo uma variação de 5cm para mais ou menos. Resistente Regulamentação: INMETRO e Código de Defesa do Consumidor	UNIDADE	3.160	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
79	PANO MULTIUSO- Especificação: Pano multiuso em rolo, composição mínima de 50% celulose + 50% poliéster, gramatura mínima de 25 g/m² cor azul, picotado a cada corte 50 cm, acondicionado em embalagem individual lacrada. Dimensões: Rolo com comprimento 300 m, largura 28 cm. Regulamentação: INMETRO e Registro na ANVISA 	ROLO	915	Ampla concorrência
79.1	PANO MULTIUSO- Especificação: Pano multiuso em rolo, composição mínima de 50% celulose + 50% poliéster, gramatura mínima de 25 g/m² cor azul, picotado a cada corte 50 cm, acondicionado em embalagem individual lacrada. Dimensões: Rolo com comprimento 300 m, largura 28 cm. Regulamentação: INMETRO e Registro na ANVISA 	ROLO	305	Cota de 25% para Me, Mei e Epp
80	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL ROLO 300M- Especificação: Papel higiênico em rolo industrial, com 100% fibras naturais e celulose virgem, Dimensões: Comprimento 300mt x 10 cm de	FARDO	2.130	Ampla concorrência



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	largura, peso mínimo 19grs m2, folha simples acondicionados em rolo mínimo de 300m x 10 cm, embalagem deve constar: informações do fabricante, lote, metragem, material (100% celulose virgem). Fardo com 8 rolos. Regulamentação: Cumprir as Normas Capacidade de absorção: Avaliada pela ABNT NBR 15464-2 e apresentar certificado de qualidade e Tecnologia aprovado pelo INMETRO. 			
80.1	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL ROLO 300M- Especificação: Papel higiênico em rolo industrial, com 100% fibras naturais e celulose virgem, Dimensões: Comprimento 300mt x 10 cm de largura, peso mínimo 19grs m2, folha simples acondicionados em rolo mínimo de 300m x 10 cm, embalagem deve constar: informações do fabricante, lote, metragem, material (100% celulose virgem). Fardo com 8 rolos. Regulamentação: Cumprir as Normas Capacidade de absorção: Avaliada pela ABNT NBR 15464-2 e apresentar certificado de qualidade e Tecnologia aprovado pelo INMETRO. 	FARDO	710	Cota de 25% para Me, Mei e Epp
81	PAPEL HIGIÊNICO- Especificação: Papel higiênico folha dupla com 30m comp. Gofragem Extra Macio (texturização). Gramatura, entre 27g/m² a 30g/m² folha branca picotado e gofrado não perecível, composição, 100% celulose virgem. Embalagem, pacote com 4 rolos branco, isento de manchas, pintas, furos e rasgos, sem perfume, devidamente selados, identificados com marca, composição, lote, data de	PACOTE	47.784	Ampla concor rência



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	fabricação e CNPJ do fabricante. Dimensões: rolo com 30m x 10cm. Regulamentação: apresentar laudo das duas camadas Avaliada pela norma ABNT NBR 15464-2 			
81.1	PAPEL HIGIÊNICO- Especificação: Papel higiênico folha dupla com 30m comp. Gofragem Extra Macio (texturização). Gramatura, entre 27g/m² a 30g/m² folha branca picotado e gofrado não perecível, composição, 100% celulose virgem. Embalagem, pacote com 4 rolos branco, isento de manchas, pintas, furos e rasgos, sem perfume, devidamente selados, identificados com marca, composição, lote, data de fabricação e CNPJ do fabricante. Dimensões: rolo com 30m x 10cm. Regulamentação: apresentar laudo das duas camadas Avaliada pela norma ABNT NBR 15464-2 	PACOTE	15.928	Cota de 25% para Me, Mei e Epp
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHA- Especificação: Papel toalha interfolhado 100% celulose Virgem, na cor amarelado/Branco, embalagem no Fardo com 1000 folhas simples, duas dobras, Gofragem/Textura: gofrado/microgofrado, comprovando gramatura e resistência à umidade e Laudo microbiológico. Dimensões: Largura 20cm (+/- 0,2cm), comprimento 21 cm (+/- 0,21cm) gramatura 17-22 g/m², Peso de 700/1200 kg por fardo, compatibilidade com dispenser padrão, que não esfarele em contato com superfície molhada/úmida. Regulamentação: Cumprir as Normas	FARDO	61.875	Ampla concorrência



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Capacidade de absorção: Avaliada pela ABNT NBR 15464-2 e apresentar certificado de qualidade e Tecnologia aprovado pelo INMETRO. 			
82.1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA- Especificação: Papel toalha interfolhado 100% celulose Virgem, na cor amarelado/Branco, embalagem no Fardo com 1000 folhas simples, duas dobras, Gofragem/Textura: gofrado/microgofrado, comprovando gramatura e resistência à umidade e Laudo microbiológico. Dimensões: Largura 20cm (+/- 0,2cm), comprimento 21 cm (+/- 0,21cm) gramatura 17-22 g/m², Peso de 700/1200 kg por fardo, compatibilidade com dispenser padrão, que não esfarele em contato com superfície molhada/úmida. Regulamentação: Cumprir as Normas Capacidade de absorção: Avaliada pela ABNT NBR 15464-2 e apresentar certificado de qualidade e Tecnologia aprovado pelo INMETRO. 	FARDO	20.625	Cota de 25% para Me, Mei e Epp
83.1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA- Especificação; folha branca dupla, maior maciez, absorção e resistência e eficácia na secagem. Composição; 100% celulose virgem branco, embalagem; Folha dupla pacote com 02 rolos de 50 folhas, peso (+/-) 0,345 kg. Dimensões; 19,0cm x 21,0 cm, peso	PACOTE	3.240	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	aproximado de 1,33 kg. Gramatura, 24 g/m² (0,024 kg/m²). Cumprir as Normas Capacidade de absorção. Regulamentação: Avaliada pela ABNT NBR 15464-2 15464-7 e 15464-8 e Aprovação pelo INMETRO 			
84.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO- ESPECIFICAÇÃO: Placa de advertência tipo cavalete, portátil e dobrável, utilizada para sinalização de risco em piso molhado ou durante limpeza em andamento, prevenindo acidentes e bloqueando acesso a áreas de risco. Confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência ou plástico rígido de alto impacto, garantindo durabilidade e visibilidade. Cor amarela de alta visibilidade, em conformidade com normas de sinalização de advertência (ex.: NR 26, NBR 13434 ou normas técnicas locais). Mensagem impressa em ambos os lados: "CUIDADO – LIMPEZA EM ANDAMENTO" ou "CUIDADO – PISO MOLHADO"/"PISO ESCORREGADIO", podendo incluir versão em inglês quando especificado: "Caution – Wet Floor". Dimensões aproximadas: Altura: 60 a 65 cm (ex.: 62 cm), Largura: 27 a 35 cm (ex.: 30 cm), Profundidade (aberta): cerca de 23 cm Características adicionais: Leve e de fácil manuseio, resistente a produtos químicos de limpeza e umidade,	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Impressão durável, resistente a desbotamento. 			
85.1	POMADA DE ASSADURA- Pomada em creme, base de óxido de zinco ou petrolato, embalagem de 30 a 60 g, indicada para proteção e tratamento de assaduras. 	UNIDADE	132	Exclusivo para Me, Mei e Epp
86.1	PORTA COPO DE PAREDE INOX- Especificação: Suporte para copos descartáveis de 200 ml, destinado à instalação em parede, com capacidade mínima para 100 copos. Dimensões aproximadas: 49 × 8 × 11 cm (altura × largura × profundidade). Confeccionado integralmente em aço inoxidável resistente, garantindo alta durabilidade, estabilidade estrutural e facilidade de higienização. Deve possuir tampa superior para reposição dos copos e abertura inferior que permita a retirada individual, assegurando proteção contra poeira, umidade e contato manual excessivo durante o uso. 	UNIDADE	360	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

87.1	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML- POTE DESCARTÁVEL – Pote de plástico descartável, sem tampa, confeccionado em material resistente ao calor, 100% polipropileno (PP). Em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14865/2002. Acondicionado em pacote com no mínimo 50 unidades. 	PACOTE	2.100	Exclusivo para Me, Mei e Epp
88	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA- Prato descartável tipo cumbuca, confeccionado em plástico resistente, com fundo e diâmetro de 15 cm. Possui certificado da ABNT nº NBT 14865. Embalagem com no mínimo 10 unidades. 	PACOTE	8.025	Ampla concorrência
88.1	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA- Prato descartável tipo cumbuca, confeccionado em plástico resistente, com fundo e diâmetro de 15 cm. Possui certificado da ABNT nº NBT 14865. Embalagem com no mínimo 10 unidades. 	PACOTE	2.675	Cota de 25% para Me, Mei e Epp
89.1	PRATO DESCARTÁVEL RASO- Prato descartável confeccionado em plástico resistente, com 21 cm de diâmetro. Possui certificado da ABNT nº NBT	PACOTE	12.000	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	14865. Pacote com no mínimo 10 unidades. 			
90.1	PULVERIZADOR MANUAL 500 ML – Especificação: Pulverizador com acionamento por pressão manual, bico regulável de jato, capacidade de 500 ml. Dimensões: 23 x 7 x 7 cm (altura x largura x profundidade). Material: polietileno e polipropileno resistentes. 	UNIDADE	280	Exclusivo para Me, Mei e Epp
91.1	REFIL DE ÁLCOOL EM GEL 800ML- ESPECIFICAÇÃO: Refil de álcool em gel em bolsa plástica com bico, destinado a dispensers de parede, com capacidade de 800 ml. Teor de álcool mínimo de 65% INPM, garantindo eficácia na higienização das mãos. Produto deve possuir registro na ANVISA, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem resistente, fácil de manusear e adequada para uso em ambientes hospitalares, comerciais e institucionais. 	UNIDADE	750	Exclusivo para Me, Mei e Epp
92.1	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO 800 ML- ESPECIFICAÇÃO: Refil de sabão líquido em embalagem plástica com capacidade mínima de 800 ml.	UNIDADE	1.400	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Fragrâncias diversas, a serem definidas pelo setor demandante, incluindo tipos mais comuns como lavanda, floral, erva-doce, pêssego e cedro. Composição: laurileter sulfato de sódio, aminas, glicerina, essências, corantes e conservantes. Produto deve possuir registro na ANVISA, garantindo conformidade sanitária e segurança para uso em ambientes hospitalares, comerciais ou institucionais. 			
93.1	RODO PLÁSTICO DE 30CM ERGONÔMICO- Especificação: Rodo plástico de 30cm ergonômico, borracha dupla, com cabo rosqueável e revestido com material plástico, medindo aproximadamente 30cm de base. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3 e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 	UNIDADE	1.000	Exclusivo para Me, Mei e Epp
94.1	RODO PLÁSTICO DE 60CM ERGONÔMICO- ESPECIFICAÇÃO: Base plástica resistente (≈60 cm, variação aceitável ±10%) com lâmina dupla de borracha de alta qualidade, flexível, com excelente aderência ao piso, fixada de forma segura à base para eficiente remoção de líquidos e resíduos; cabo em alumínio ou material similar revestido em PP, comprimento 1,35–1,50 m (variação aceitável ±10%), design ergonômico com manopla; fixação por rosqueamento universal;	UNIDADE	1.040	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	resistente, durável e funcional para limpeza de pisos. 			
95.1	RODO PLÁSTICO PARA PIA- Especificação: Rodo plástico para pia com base em polipropileno com material plástico, medindo aproximadamente 15cm de base. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3 e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 	UNIDADE	850	Exclusivo para Me, Mei e Epp
96.1	SABÃO DE COCO EM TABLETE- Especificação: Sabão de coco natural suave e Hipoalergênico em tablete 200gr. Composição Principal: Óleo de coco ou extrato de coco natural, a base saponificada (processo que transforma a gordura em sabão). Embalagem: Barra solida de 200 gramas Regulamentação: Notificado pela ANVISA e Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	UNIDADE	1.100	Exclusivo para Me, Mei e Epp
97	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 01 KG- Especificação: Sabão em pó sem cloro, com poder removedor de manchas. Composto de tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico,	CAIXA	2.813	Ampla concorrência



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	enzima, tamponantes, essência, carga, alvejante, atenuador de espuma, essência e água; contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 			
97.1	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 01 KG- Especificação: Sabão em pó sem cloro, com poder removedor de manchas. Composto de tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga, alvejante, atenuador de espuma, essência e água; contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 	CAIXA	937	Cota de 25% para Me, Mei e Epp
98.1	SABÃO EM TABLETES- Sabão em barra, neutro. Especificação: Sabão em barra forma sólida produto testado dermatologicamente, destinado para lavagem de roupas e louças. Descrição: sabão a base de sódio, edta, ácido etilenohidroxi difosfônico, cloreto de sódio, sulfato de sódio, glicerina, formaldeído, perfume, corante e água.	UNIDADE	2.700	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Dimensões: embalagem com no mínimo 180 gramas cada. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 			
99.1	SABONETE ADULTO- em barra, base glicerizada ou sabonete vegetal, peso de 90 a 120 g ou 200 a 250 ml, indicado para limpeza diária da pele. 	UNIDADE	1.056	Exclusivo para Me, Mei e Epp
100.1	SABONETE INFANTIL- em barra, base glicerizada e suave, peso de 70 a 90 g ou 200 ml, indicado para limpeza delicada da pele infantil. 	UNIDADE	624	Exclusivo para Me, Mei e Epp
101.1	SABONETE ÍNTIMO LÍQUIDO- fórmula suave com pH equilibrado, embalagem de 200 a 250 ml, indicado para higiene íntima diária. 	UNIDADE	300	Exclusivo para Me, Mei e Epp
102	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS- Sabonete líquido em galão de 5 litros Especificação: Fragrância: Lavanda, floral ou erva-doce, pH neutro entre 5,5 e 7,0, Composição: composto por lauril éter sulfato de sódio, amins graxas, glicerina, essências, corantes e conservantes. Descrição: Produto deverá apresentar laudo de	GALÃO	3.045	Ampla concor rência



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	comprovação (índice de ph, Composição química e viscosidade) junto à ANVISA-(RDC nº79 e RDC nº48), constando no rótulo o número de registro, lote, data de fabricação e validade. Embalagem: plástica rígida com tampa rosqueável e lacre de segurança, volume nominal de 5 litros. Produto biodegradável, dermatologicamente testado, indicado para uso frequente em ambientes institucionais de grande circulação, conforme padrões de qualidade exigidos pelos órgãos públicos federais. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 			
102.1	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS- Sabonete líquido em galão de 5 litros Especificação: Fragrância: Lavanda, floral ou erva-doce, pH neutro entre 5,5 e 7,0, Composição: composto por lauril éter sulfato de sódio, aminas graxas, glicerina, essências, corantes e conservantes. Descrição: Produto deverá apresentar laudo de comprovação (índice de ph, Composição química e viscosidade) junto à ANVISA-(RDC nº79 e RDC nº48), constando no rótulo o número de registro, lote, data de fabricação e validade. Embalagem: plástica rígida com tampa rosqueável e lacre de segurança, volume nominal de 5 litros. Produto biodegradável, dermatologicamente testado, indicado para uso frequente em ambientes institucionais de grande circulação,	GALÃO	1.015	Cota de 25% para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	conforme padrões de qualidade exigidos pelos órgãos públicos federais. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 			
103.1	SACO PLÁSTICO PARA CHUP CHUP- Sacos plásticos confeccionados em polietileno transparente, sem furos, lisos e atóxicos, destinados ao acondicionamento de produtos. Medida aproximada de 6 cm(+2cm) x 24 cm (+-1cm). acondicionados em pacote com 100 unidades. 	PACOTE	5.972	Exclusivo para Me, Mei e Epp
104.1	SACO PLÁSTICO PICOTADO 4 x 7 CM CRISTAL TRANSPARENTE- ESPECIFICAÇÃO: Sacos plásticos picotados, confeccionados em polietileno ou polipropileno atóxico, disponíveis em cristal transparente, com dimensões aproximadas de 4,0 cm de largura x 7,0 cm de comprimento. Apresentados em bobina contendo 10.000 unidades, no formato tipo envelope com soldas e picotes laterais. Extremidade aberta para inserção de medicamentos, produtos ou pequenos materiais. Extremidade fechada com picotes que permitem abertura rápida e fácil, servindo também como indicador de violação, garantindo segurança, higiene, resistência adequada e praticidade no manuseio.	BOBINA	19	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
105.1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10X15CM- ESPECIFICAÇÃO: Sacos plásticos em polietileno transparente, liso, atóxico e sem furos, destinados ao acondicionamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 10 cm x 15 cm, com espessura de 0,005 mm. Apresentados em pacote com 100 unidades, garantindo resistência, higiene e praticidade no manuseio. 	PACOTE	950	Exclusivo para Me, Mei e Epp
106.1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X15CM- ESPECIFICAÇÃO: Sacos plásticos em polietileno transparente, liso, atóxico e sem furos, destinados ao acondicionamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 30 cm x 15 cm, com espessura de 0,005 mm. Apresentados em pacote com 100 unidades, garantindo resistência, higiene e praticidade no manuseio. 	PACOTE	1.100	Exclusivo para Me, Mei e Epp
107.1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X40CM- ESPECIFICAÇÃO: Sacos plásticos em polietileno transparente, liso, atóxico e sem furos, destinados ao acondicionamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 30 cm x 40 cm, com espessura de 0,005 mm.	PACOTE	900	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Apresentados em pacote com 100 unidades, garantindo resistência, higiene e praticidade no manuseio. 			
108.1	SAPONÁCIO EM PÓ- Saponáceo para limpeza e brilho. Especificação: Não riscar os objetos, com fragrância de limão, composto por coadjuvantes, espessante, abrasivo, pigmentos, preservante, alcalinizantes linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, essência e veículo. Acondicionada em embalagem plástica resistente, com tampa flip top, contendo 300ml. Produto com validade mínima de 12 meses e quando da entrega, deverá ter fabricação máxima de 02 meses. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, composição, químico responsável, data de fabricação, prazo de validade. Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 	UNIDADE	800	Exclusivo para Me, Mei e Epp
109.1	SHAMPOO PARA CABELO - 5LITROS- ESPECIFICAÇÃO: Shampoo neutro e suave, indicado para uso diário e todos os tipos de cabelo. Conteúdo: galão com 5 litros. Disponível em fragrâncias diversas, preferencialmente as mais comuns. Formulação segura e eficaz, adequada para uso adulto,	GALÃO	110	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	proporcionando limpeza e cuidado diário dos fios. 			
110.1	SHAMPOO ADULTO LÍQUIDO- formulação com surfactantes e ativos para limpeza e cuidado dos cabelos, embalagem de 250 a 400 ml, indicado para uso diário. 	UNIDADE	912	Exclusivo para Me, Mei e Epp
111.1	SHAMPOO INFANTIL LÍQUIDO- fórmula suave com surfactantes delicados e extratos naturais, embalagem de 200 a 250 ml, indicado para limpeza e cuidado diário dos cabelos infantis. 	UNIDADE	624	Exclusivo para Me, Mei e Epp
112.1	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE PAPEL Nº103- ESPECIFICAÇÃO: Suporte em polipropileno, destinado a filtros de papel nº103. Dimensões aproximadas: 11 cm de comprimento x 13,5 cm de largura x 13 cm de altura, com tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas. Disponível em cores diversas, resistente e de fácil higienização, garantindo praticidade no uso diário.	UNIDADE	140	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
113.1	TIRA MANCHA- Especificação: Tira manchas líquido para remoção e limpeza intensiva a base de percarbonato de sódio Composição Principal: Oxigênio Ativo. Embalagem: Frasco de 500ml Regulamentação: Notificado pela ANVISA e Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e Epp
114.1	TOUCA DESCARTÁVEL- Confeccionada em TNT 100% polipropileno, com gramatura aproximada de 20 g/m², em formato de circunferência. Tamanho único. Produto com registro na ANVISA. Acondicionada em caixa de papelão ou embalagem plástica contendo 100 unidades ou mais, com dados do produto e fabricante. Ponto referencial de oferta: Descarpac ou outro de qualidade equivalente ou superior. 	PACOTE	200	Exclusivo para Me, Mei e Epp
115.1	DESINFETANTE GERMICIDA MULTI USO- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO: Desinfetante multiuso 750 ml para vasos sanitário e redes de esgoto. A Embalagem deve possuir tampa de boa vedação e lacre de segurança, a	FRASCO	800	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	embalagem deve estar de acordo com as normas reguladoras deve apresentar a f.i.s.p.q (ficha de informação de segurança para produtos químicos), possuir registro na anvisa. Marca de referência ufenol lata de 750 ml). Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 			
116.1	VASSOURA DE LIMPEZA DE TETO COM EXTENSOR- ESPECIFICAÇÃO: Vassoura para limpeza de tetos e superfícies altas, confeccionada com cerdas de nylon estabilizado. Acompanha cabo extensor de 5 m, com rosca em uma extremidade para fixação da vassoura e pendurador plástico na outra extremidade para armazenamento. Produto deve apresentar etiqueta contendo informações do produto e do fabricante, garantindo rastreabilidade, segurança e praticidade no uso. 	UNIDADE	210	Exclusivo para Me, Mei e Epp
117.1	VASSOURA DE PELO- Especificação: Vassoura de pelo com cabo de madeira, nas dimensões aproximadas de 40cm, com rosca para fixação do cabo. Cabo revestido em pp na cor cinza, Dimensões: medindo entre 1,35m e 1,40m de comprimento, com rosca em uma extremidade e pendurador plástico na outra.	UNIDADE	790	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA 			
118.1	VASSOURA ECOLÓGICA GARRAFA PET- Especificação: Vassoura ecológica de Pet, montada, com batoque. Dimensões: de aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira de aproximadamente 1,20m. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	UNIDADE	800	Exclusivo para Me, Mei e Epp
119.1	VASSOURA GARI 60 CM CABO DE MADEIRA- Especificação: Vassoura de piaçava tipo Gari, com cabo de madeira e cerda de piaçava. Dimensões: Entre 1,20cm a 1,50cm com 60cm. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	UNIDADE	800	Exclusivo para Me, Mei e Epp
120.1	VASSOURA PIAÇAVA- Vassoura Piaçava Especificação: Vassoura de piaçava, com cabo de madeira e cerda de piaçava. Dimensões: Entre 1,20cm a 1,50cm com 60cm. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	UNIDADE	1.800	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

121.1	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO- Especificação: Vassourinha p/sanitário em plástico, composta de material sintético, metal e pigmento. Dimensões: 30 cm aproximadamente. Regulamentação: Normas Código de Defesa do Consumidor (CDC) 	UNIDADE	980	Exclusivo para Me, Mei e Epp
122.1	CORDA FIO DE NYLON- para varal com 10m, nº5. 	ROLO	50	Exclusivo para Me, Mei e Epp
123.1	ESFREGÃO COM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL E PANO DE MICROFIBRA DE CABEÇA GIRATÓRIA COM O BALDE MOP- centrífuga 360 (cesto de inox giratório de alta rotação agiliza a secagem do esfregão), sistema manual a centrifugação, capacidade do balde aproximada de 16 litros, largura do balde aproximada de 26 cm, comprimento do balde aproximada de 45 cm, altura do balde aproximada de 21 cm, comprimento do cabo aproximada de 1,20 m. Itens inclusos: um balde mop 360 com cesto de inox, um cabo desmontável, esfregões de microfibra acopláveis ao cabo. 	UNIDADE	245	Exclusivo para Me, Mei e Epp
124.1	PANO PARA LIMPEZA PESADA TIPO SACO DE ALGODÃO- de cor branca, duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, medindo aproximadamente 48 cm x 69 cm (sendo permitida	UNIDADE	10.500	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	variação de até 5 cm para mais ou para menos), com boa resistência e durabilidade no uso contínuo. 			
125.1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65% GEL 500ML- Especificação: Álcool etílico em gel, concentração 65% GL, acondicionado em frasco de 500 ml com bico dosador, resistente e com boa vedação, identificado com lote, fabricação, validade, composição e precauções. Indicado para limpeza de superfícies diversas (vidros, espelhos, vitrines, pisos, fórmicas, azulejos, bancadas de mármore, equipamentos e utensílios), proporcionando secagem rápida, sem resíduos ou manchas. O produto deve atender às normas reguladoras vigentes, possuir F.I.S.P.Q. atualizada e cumprir a legislação sanitária aplicável, incluindo RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, mantendo estabilidade, homogeneidade e características físico-químicas dentro dos padrões exigidos. 	FRASCO	220	Exclusivo para Me, Mei e Epp



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO B- GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Estudos Preliminares deficientes						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto	x	Baixo		Médio		Alto
Dano/Consequência						
1.Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.						
Ação Preventiva			Responsável			
1.Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.			Secretaria Requisitante			
Ação de Contingência			Responsável			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1. Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Secretaria Requisitante/SCL
--	-----------------------------

RISCO 2						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto	x	Baixo		Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.			Secretaria requisitante			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.			Secretaria Requisitante/SCL			

RISCO 3						
Falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restrita do objeto						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada						
Ação Preventiva			Responsável			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1.Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade.	Secretaria requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1.Adequações das especificações do objeto.	Secretaria requisitante

RISCO 4						
Restrição da competitividade, impugnação do edital						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1.Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada						
2.Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.						
Ação Preventiva			Responsável			
1.Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade.			Secretaria Requisitante			
2.Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.			Secretaria Requisitante			
Ação de Contingência			Responsável			
1.Readequação do TR com a retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.			Secretaria Requisitante			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

RISCO 5						
Ausência de qualificação técnica						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto	X	Baixo		Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Contratação de empresa sem qualificação técnica para a prestação do serviço.						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Incluir no ato convocatório a necessidade de que as empresas tenham a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto.			Secretaria Requisitante			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Inabilitar a empresa e convocar o próximo candidato.			Pregoeiro			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2026

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Processo Licitatório nº 29/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 29/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 29/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

**MODELO 03- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A COTA DE MENOR APRENDIZ (SOMENTE
PARA PREGÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)**

Declaração de atendimento a cota de menor aprendiz

Declaro para os devidos fins de Direito, que a empresa xxxxxxxx atende ao mínimo legal de cota de aprendizes obrigatório em atendimento a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de agosto de 2024.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/E-mail: _____

Processo Licitatório nº 29/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário Do Item POR ITEM.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO A – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa		
Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Enquadramento:		
Natureza jurídica:		
E-mail de contato:		
Telefone de contato: ()		Nome do contato:
Objeto do contrato:		
Nº de inscrição Estadual:		
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:		
Data do registro:		
Endereço: Cidade/UF:		
Rua/Avenida:	Nº:	CEP:

Dados da conta bancária	
Banco:	Agência:
Tipo de conta:	Nº da conta:

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:
2- Demais sócios:	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2026

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A
REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e
em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

PROCESSO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 202x, a Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). Henrique Aparecido Pimenta, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

OBJETO: Eventual aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

O objeto do fornecimento são os produtos constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2026

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 08/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 7ª DAS PENALIDADES**, podendo o Município de Nova





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àqueles a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Termo de Referência.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

7.1.1. – Advertência;

7.1.2. – Multa;

7.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

7.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

7.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2026.

8.1.1- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.4- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.5– Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 11ª - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

11.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

11.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

11.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

12.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 12.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023

12.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no 12.2.5 e no 12.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

12.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

12.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

12.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

12.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

12.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

12.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

12.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

12.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 13ª - DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

13.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

13.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

13.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 08/2026 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de XXXXXX para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

XXXXXX, _____ de _____ de 20xx.

Ordenador de Despesas
Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

Fornecedor





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto Procuradoria





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2026

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de (inserir objeto) decorrente do **Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº 08/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R\$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.4. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.7. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.8. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2026.

2.3.2- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.3.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

2.3.6– Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.3.7– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.3.8– O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 106 e 107.

4.3. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As responsabilidades da CONTRATADA são aquelas elencadas no 10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I).

7.1.1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;
- c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.
- e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. As responsabilidades da CONTRATANTE são aquelas elencadas no Item 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Constituem obrigações DA CONTRATADA:

8.3. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

8.9. Atender, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Termo de Referência.

11.1.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.1.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

11.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

11.3. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

11.4. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

11.4.1. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.4.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

11.4.3. Após o recebimento do objeto, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.4.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

11.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

11.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

12.1.1. – Advertência;

12.1.2. – Multa;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

12.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2026, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 15ª – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

15.1. Regras Gerais

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

15.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: xxxxx, lotado na Secretaria xxx, Departamento xxxx

15.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: xxxx, lotado na Secretaria xxx, Departamento xxxx

15.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem com deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

15.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15.2. Do Fiscal do Contrato

15.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

15.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

15.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2.3.2. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 16ª – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 17ª – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão de sua natureza, que consiste no fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda atividades especializadas que justifiquem a transferência parcial da execução contratual a terceiros.

Ademais, a vedação à subcontratação visa assegurar maior controle por parte da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como a responsabilização direta da contratada pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 20xx.

Ordenador de Despesas
Secretaria Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

CPF:

CPF: